

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Nº 1072, de 14 de julho de 2023

EXERCÍCIO 2024

Cuidando das pessoas, Construindo o amanhã.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 1.072, DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2024.**



LEI N.º 1.072, DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Canaã dos Carajás para o exercício financeiro de 2024.

§ 1º As estimativas de receitas e de despesas do Município, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

§ 2º Ressaltando-se que esta Lei considerou as peculiaridades da matriz econômica do município - a indústria mineral, por se tratar de atividade cadenciada pelo mercado internacional, sensível a fatores exógenos dessa economia.

§ 3º A presente norma esta organizada da seguinte forma:

I - disposições preliminares;

II - metas fiscais e as prioridades da Administração Pública Municipal;

III - estrutura e organização dos orçamentos;



- IV** - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;
- VII** - disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VIII** - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo 1 desta Lei, e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura internacional, em especial relacionados à economia mineral, nacional, estadual e municipal, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do Orçamento de 2023, além de codificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º Os dispositivos nesta Lei contêm orientações específicas quanto:

- I** - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II** - aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso 11 do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III** - aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV** - às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- V** - às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;



VI - a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º Em conformidade com a Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:

I - metas fiscais;

II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - evolução do patrimônio líquido;

V - origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

VI - avaliação da situação financeira e atuarial - RPPS;

VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - riscos fiscais e providências.

Art. 5º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas na Lei que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia, em obrigação ou limitação à programação das despesas.

§ 1º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024 a que se refere o "caput" deste artigo será estabelecido pela Lei que institui o Plano Plurianual 2022/2025 e sua programação constará no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



Art. 6º As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para 2022/2025 de que trata o §1º do art. 5º desta Lei, serão fixadas de acordo com as macro estratégias (Plano Canaã 2035, planos setoriais, plano de governo 2021-2024, demandas sociais etc.) do Governo municipal e suas respectivas linhas programáticas - Programas de Governo que constituem as diretrizes para a Administração.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9º da Lei Complementar nº101/2000, sempre que possível, o Poder Executivo Municipal deverá ressaltar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 7º A Lei orçamentária anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 5º e as seguintes diretrizes básicas relacionadas às ações de caráter continuado:

I - adequada programação dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - atendimento aos compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - atendimento de despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificadas, quando da sua elaboração e execução, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

§ 2º Poderão ser ajustadas as prioridades e metas do que trata o caput deste artigo se durante o período da elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2024 ou na sua execução, surgirem demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Seção I

Das Definições

Art. 8º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público em conformidade com a Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada, e revoga os atos que menciona;

II - a função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra em conformidade com a Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999;

III - subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público em conformidade com o Anexo da Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999;

IV - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

V - ação orçamentária: o projeto, a atividade ou a operação especial;

VI - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;



IX - projeto em andamento: ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2023 seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios;

X - categoria de programação: para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subsunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

XI - categoria de despesa: para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;

XII - unidade gestora: aquela integrante da estrutura do respectivo órgão orçamentário, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XIII - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

XIV - recursos vinculados: aqueles que têm destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados por norma constitucional ou legal;

XV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XVI - conveniente: o órgão, entidade, inclusive de outro ente ou entidades privadas com as quais a Administração Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.

Art. 9º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução da ação.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários a sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminadas até a modalidade de aplicação.



§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subsunção as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

Seção II

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 10. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, subsunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portaria SOF/ME Nº 2.520, de 21 de março de 2022, que divulgou a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, e Port. Interministerial nº 163/2001, bem como a IN nº 04/2022/TCM/PA, de 07 de dezembro de 2022, admitido a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), a ser executado através de decreto expedido pelo prefeito municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 11. A receita municipal será constituída:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais, legais e voluntárias;

III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e federal, estadual ou de outros municípios ou com entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - das cobranças de dívida ativa;



VII - da alienação de bens;

VIII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

IX - de Emendas Parlamentares em conformidade com as disposições constitucionais;

X - outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será feita de acordo com o estabelecido na Portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 da SOF/SEPLAN, e concomitantemente a instrução normativa nº 04/2022/TCM/PA, de 07 de dezembro de 2022, e alterações posteriores.

§ 2º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as suas naturezas, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 12. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I - classificação institucional:

a) poder;

b) órgão;

c) unidade orçamentária.

II - classificação funcional e programática:

a) função;

b) subsunção;

c) programa;

d) ação: projeto, atividade ou operação especial.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.



§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subsunção às quais se vinculam.

I - natureza econômica:

a) categoria econômica;

b) grupo de natureza da despesa;

c) modalidade de aplicação;

d) fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação a que se referem este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subjunções, mediante a utilização dos códigos constantes do anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, e na IN nº 04/2022/TCM/PA, de 07 de dezembro de 2022.

§ 2º Os programas serão identificados mediante a utilização dos códigos constantes dos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 para o período abrangente desta lei.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em conformidade com a Portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, e a IN nº 04/2022/TCM/PA, de 07 de dezembro de 2022.

§ 4º A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos anexos da Portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, bem como pela IN nº 04/2022/TCM/PA, de 07 de dezembro de 2022 e suas alterações.

§ 5º As fontes de recursos ou destinação de uso constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM-PA, e normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo haver ajustes e alterações em decorrência da execução orçamentária do exercício.



§ 6º É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesas em subelementos para fins de controles gerenciais, inclusive de custos.

Art. 13. A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2024, deverá ser realizada com transparência e publicidade em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

Art.14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2024, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do município decorrente de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a análise e votação.

Seção III

Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 16. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, §5º, inciso 11, da Constituição, na forma definida nesta Lei;

VI - informações complementares.



§ 1º Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação - Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964;

IV - quadro das dotações por órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos das despesas, na forma dos anexos nº 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º As informações complementares a que se refere o inciso VI do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art.159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes:

I - nota explicativa com metodologia e tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação, a:

II - receita arrecadada nos três últimos exercícios aquele em que se elabora a proposta, conjugada com a receita prevista no exercício em execução, e a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

III - despesa executada nos três últimos exercícios, conjugada com a despesa fixada para o exercício em execução, e a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

IV - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação, bem como a programação dos recursos decorrente da Lei nº 14.113/2020;



V - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012;

VI - utilização das fontes de recursos;

VII - detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VIII - demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência ao inciso I, art. 5° da Lei Complementar n°101/2000;

§ 3° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, e respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:

I - a programação de gastos por unidade orçamentária para 2024;

II - arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita, e concomitantemente a previsão de receita para 2024;

III - a despesa de pessoal e encargos social fixados para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, podendo também, como instrumento de gestão de risco, apresentar demonstrativo de cálculo, considerando uma base alternativa, onde a receita corrente líquida seja esvaziada de fontes de receitas como a Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, entre outras que possuam vínculos específicos (receita líquida disponível – RLD);

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB nos termos da Lei n° 14.113/2020;

V - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar n° 141/2012.



§ 4º O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal, para atender as ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução das suas atividades:

I - aplicação em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais decorrentes de impostos, conforme estabelecido na EC nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 17. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;

II - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

III - ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 18. Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do disposto no art.167, inciso IX da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculadas a um Órgão da Administração Municipal.

Seção IV

Dos Prazos

Art. 19. O órgão responsável pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2023, encaminhará ao Poder Legislativo, as informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2024, em especial as seguintes informações:

I - demonstrativo da receita orçamentária arrecadada até junho de 2023;

II - estimativa da receita orçamentária para o exercício 2024.

Art. 20. Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024 de que trata a presente lei, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Executivo da administração direta e indireta, encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, por meio de correspondência protocolada, até 15 de



agosto de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício 2024, observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo deverá incluir a programação constante o Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA - 2022-2025.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão e Planejamento, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, incluindo o do Poder Legislativo.

Art. 21. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 15 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, conforme determina o art.100, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Na hipótese de não devolução pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para sanção até a data fixada na Lei Orgânica do Município para o envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício seguinte, o Poder Executivo considerará as Diretrizes e Metas Fiscais constantes do referido projeto de Lei - LDO 2023 sem prejuízo as alterações e ajustes subsequentes.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais



Art. 23. Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício financeiro de 2024, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais estabelecido nesta Lei.

Art. 24. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 25. De acordo com o artigo 29 da Constituição, inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 26. A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária e o Poder Legislativo durante a apreciação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante Decreto:

I - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência total ou parcial de recursos das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, e em crédito adicional suplementar, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro - se houver, do exercício anterior, bem como da necessidade de alterações no programa de trabalho constante na Lei Orçamentária Anual;

II - realizar desdobramento de fontes, respeitando a mesma modalidade de aplicação de um projeto e atividade, para atender a ações de programas especiais, convênios, educação, saúde, assistência social e demais funções de governo;



III - incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação em ações – projetos- atividades ou operações especiais - constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitando os seus objetivos.

§ 1º A alteração prevista no inciso I do caput deste artigo quando executada mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observará os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e lei específica, que será de até 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada na própria Lei.

§ 2º A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto atividade, ou operações especiais, não computará o limite previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º A inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III do caput deste artigo poderá resultar em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, ocorrendo ajuste na classificação funcional.

§ 4º As dotações orçamentárias de fontes vinculadas, que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis, poderão ser anuladas com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, respeitada as determinações do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo poderá firmar contratos de rateio com consórcios públicos dos quais o município seja partícipe, em conformidade com legislação municipal e observado o regramento da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas em desacordo com o estabelecido nas normas legais, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 168, inciso III, da Constituição Federal e observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000 e conforme determina o art. 7º, inciso I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.



Art. 33. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados ao fomento da economia industrial, comercial, agrícola, além de atividades voltadas à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes, buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo Único. Serão destinados, preferencialmente, pelo menos 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados com a fonte de receita da compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, em diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos da Lei Federal nº 8.001/1990, alterada pela Lei Federal nº 13.540/2017.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 35. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 36. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Seção II

Dos Débitos Judiciais

Art. 37. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.



Seção III

Das Vedações

Art. 39. Não poderão ser destinados na Lei Orçamentária Anual recursos para atender:

I - clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres;

II - dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica e aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas da saúde, assistência social, educação, esporte e cultura (centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social), de acordo com os §§ 2º e 3º, I, do art.12 da Lei Federal 4320/1964.

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, convênios e outros, estando identificadas por fonte de recurso distinta.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV

Das Transferências às Instituições Privadas

Art. 42. A transferência de recursos às instituições privadas e sem fins lucrativos somente serão permitidas a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, desde que desempenhe atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e/ou esporte que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita;



II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art.16 e seguintes da Lei 4.320/1964, artigos 25 e 26 da Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 8.742/1993, bem como ao disposto na Lei Federal n° 13.019/2014:

III - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

IV - sejam qualificadas como organizações sociais de interesse público em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender aos critérios da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2° O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais, deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas, devendo estar condicionada às observâncias dispostas nas normas legais e regramento estabelecido em Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

§ 3° Os repasses de recursos a título de subvenção social serão efetivados mediante celebração de Termo de Fomento ou instrumento congênere, em atendimento ao determinado nas normas vigentes, em especial a Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal n° 8.666/1993 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

§ 4° A concessão de recursos a título de auxílio para despesas de pessoas físicas, conforme art. 26 da LC 101/00 deverá obedecer às disposições contidas em lei específica que vier a instituí-los.

Seção V

Das Modificações do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 43. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.



Art. 44. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

IV - as emendas deverão indicar como parte da justificativa:

a) no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

b) no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

c) em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

d) as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;

e) quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

V - é vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que em suas alterações anulem dotações provenientes:



- a) de precatórios judiciais;
- b) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- c) do limite mínimo para área do ensino, exigido pela Constituição Federal;
- d) de receitas vinculadas às finalidades específicas, tais como aos convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- e) de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos e autarquias;
- f) do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
- g) de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

VI - serão nulas e não conhecidas as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

VII - a correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual.

VIII - o Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município as propostas de emendas e justificativas pertinentes apresentadas pelo Poder Legislativo, como também o veto e respectivas razões se forem o caso.

Art. 45. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

Art. 46. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não aprovação pela Comissão Técnica prevista na Lei Orgânica Municipal.

Seção VI

Da Reserva de Contingência



Art. 47. A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, em montante correspondente a no mínimo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro e 2024, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa conforme art. 91 do Decreto Lei nº 200/1967, cujos recursos serão utilizados para:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações aos gastos com pessoal;

II - abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo, caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

Seção V

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 48. Os créditos adicionais serão abertos em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 a 43 da Lei 4.320/1964 e art. 165 e 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do que será estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2024 em conformidade com a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado; a



III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior;

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.

Parágrafo único. A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais não computará o limite previsto no item III, do § 1º, do art. 28º desta lei.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, poderão mediante Decreto:

I - aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual.

II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e créditos adicionais, seja em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja, pela necessidade de alterações no programa de trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

III - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, § 5º do art.167 da Constituição Federal;

IV - realizar desdobramento de elementos de despesas e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, para atender as necessidades da correta classificação dos gastos decorrentes da execução das ações de governo.

V - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações - projeto, atividade ou operação especial - constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;

VI - alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos



grupos de despesas, as modalidades de aplicação e fonte de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais regularmente abertos.

§ 1º Não caracterizam infringência ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal as alterações promovidas no plano de trabalho, através de créditos adicionais, bem como a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações pertencente a unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As modificações decorrentes do disposto no inciso II deste artigo poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 51. A abertura de créditos adicionais e extraordinários, se necessários, serão efetuadas conforme o estabelecido na Constituição Federal e Lei no 4.320/1964.

Seção VIII

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2024 não seja aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - amortização e encargos da dívida;
- IV - investimentos em continuação de obras de ações em saúde,
- V - educação, assistência social, saneamento básico e serviços essenciais;



VI - utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos;

VII - contrapartidas de convênios;

VIII - utilização de recursos ordinários, não vinculados do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

IX - em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção IX

Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 53. O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo através dos seus órgãos municipais de planejamento, controladoria, administração, finanças e afins, elaborarão normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

Seção X

Limitação de Empenhos

Art. 54. Ocorrendo necessidade da limitação do empenho, nos termos previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o contingenciamento será feito no montante dos recursos alocados para



o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º Na hipótese da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, nos termos do disposto art. 65 da Lei Complementar nº 101/00, fica o Poder Executivo dispensado do cumprimento o quanto ao estabelecido nos artigos 8º e 9º da citada Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. Para os fins do disposto no caput do art.169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Fica assegurada à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário fica condicionada ao disposto no art.169, § 1º, incisos I e XI, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado os artigos nº 6, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

Art. 57. A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão realizados mediante lei específica e deverão ser acompanhados de justificativas e estudos de impactos financeiro-orçamentário.



Art. 58. Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa de pessoal, deverão observar o seguinte:

- I - obedecer a Lei específica de contratação temporária;
- II - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa.

Art. 59. Para a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites legais, exceto no caso previsto na Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde e àqueles que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 60. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores, de acordo com o § 1º do art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e àqueles referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 100 da citada Lei.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do Órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.



§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DE RECEITAS

Art. 61. Em caso de necessidade, o Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre a alteração na legislação tributária municipal.

Art. 62. Ocorrendo modificações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2024, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:

§ 1º A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão do Código Tributário Municipal.

§ 2º As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e incremento da receita tributária, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária como instrumento fiscal, distribuição de brindes como incentivo a arrecadação municipal e a execução permanente de programa de fiscalização.

§ 4º Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa, inclusive, através da negativação do contribuinte devedor junto aos serviços de proteção ao crédito e protesto de título.



§ 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do Poder Executivo, devidamente precedido de Parecer da Procuradoria Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14, § 3º,11, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 63. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, de valores aprovados em lei específica de operação de crédito, bem como cadastro e/ou saldo de empenhos de Convênios com a União e Estado.

Art. 64. O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes com a finalidade de atualização do cadastro bem como para fins de inscrição de créditos tributários e não tributários provenientes da Dívida Ativa Municipal e demais créditos vencidos, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras em conformidade com a Resolução nº 33 de 13/06/2006 do Senado Federal, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e arrecadatório, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios e benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados em lei específica.

Art. 66. O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda,



arrecadatório ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, cuja renúncia de receita, se necessário, poderá alcançar os montantes dimensionados na referida Lei.

Art. 67. O ato que conceder prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício fiscal obedecerá ao quanto estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 68. A Lei Orçamentária garantirá dotações específicas consignadas para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais e tributos federais, bem como os oriundo das concessionárias de serviços públicos.

Art. 69. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art.167, inciso 111 da Constituição Federal, as disposições contidas nos art. 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/20000 e conforme disposto no art. 30, 11, da Resolução n° 40, de 20/12/2001 do Senado Federal.

Art. 70. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar na 101/2000.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 72. A gestão fiscal das finanças municipais far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e outros dispositivos legais quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos de pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 73. Os valores estimados para a Proposta Orçamentária do exercício 2024 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2022 a 30 de junho de 2023, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial de inflação para o mesmo período.

Art. 74. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 925 de 21 de dezembro de 2020 e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações.

Art. 75. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros Entes da Federação, se de interesse do município, podendo inclusive contribuir para o custeio de sua competência, com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 76. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e Parcerias com Ministérios, Secretarias Nacionais e/ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal a que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico,



social, urbano ou de planejamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 77. A programação constante de Lei Orçamentária Anual 2024 quanto a utilização de recursos vinculados, poderá ser executada em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma financeira estabelecido em instrumentos contratuais.

Art. 78. As despesas com publicidade de interesse do Município correspondem aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa e/ou preventiva.

Art. 79. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art.166, § 3º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 80. Quando da elaboração e envio do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 o Poder Executivo revisará e atualizará os anexos de metas e riscos fiscais de acordo com os parâmetros macroeconômicos conhecidos naquela oportunidade.

Art. 81. Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei e a Lei Orçamentária de 2024 e os respectivos anexos.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXOS DA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXO I

RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024

Apresentação

Segundo a 13ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - MDF:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. (13ª MDF)

No cotidiano o anexo de riscos fiscais viria disponibilizar informações dos **passivos contingentes** (são possíveis obrigações de pagamentos, cuja confirmação depende da ocorrência de eventos futuros e incertos, e cujo valor não pode ser mensurado com segurança), decorrentes de demandas judiciais - por exemplos: os **precatórios**, que já tenham sido transitados e julgados no âmbito do Poder Judiciário.

De acordo com o cronograma de estoque de precatórios requisitório, programado para o ano de 2024 no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), o município de Canaã dos Carajás, tem agendado o valor de um pouco mais de R\$ 616 mil (são valores nominais, que serão corrigidos quando forem devidamente liquidados no exercício de 2024), conforme quadro abaixo.

Quadro 1 – Demonstrativo da Programação de Precatórios Requisitórios Para o Ano de 2024

ORDEM	DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO	NUM. PROCESSO PRECATÓRIO	TIPO DE CRÉDITO	VALOR REQUISITÓRIO
7	01/08/2022 13:15:57	0810657-35.2022.8.14.0000	ALIMENTAR	47.651,23
8	15/03/2023 15:10:44	0804115-64.2023.8.14.0000	ALIMENTAR	53.220,54
9	26/05/2022 11:05:22	0807401-84.2022.8.14.0000	COMUM	62.295,72
10	01/08/2022 13:21:12	0810660-87.2022.8.14.0000	COMUM	314.855,15
11	21/10/2022 12:11:27	0815021-50.2022.8.14.0000	COMUM	96.580,66
12	29/03/2023 08:58:18	0804972-13.2023.8.14.0000	COMUM	42.223,13
Total				616.826,43

Fonte: TJPA - Precatórios - Apresentação . <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Precatorios/262-Apresentacao.xhtml>. Acessado em 17/03/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Outro passivo reconhecido pelo município, é com relação a dívida dos débitos junto à Receita Federal (RFB), de contribuições patronais oriundas da folha de pagamento (gestões nos anos anteriores) – conforme saldo apurado no demonstrativo de metas fiscais realizadas no exercício de 2023, que apresenta um saldo residual pouco superior a 6 milhões, que já estão dentro do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, ao qual, estão contingenciados para liquidação deste debito junto à União no ano de 2023.

A principal fonte de recurso do lastro de receita do orçamento do município de Canaã dos Carajás, e que, devido ao seu universo de fatos geradores demasiadamente influenciado por questões exógenas - oriundas do mercado internacional, como a: operacionalidade da planta industrial quanto a produção; taxa de câmbio, preços das commodities (essa última bastante suscetível aos movimentos de demandas, e atos regulatórios do governo Chinês - principalmente), tendem a influenciar diretamente a performasse de arrecadação da CFEM.

Diante desse comportamento pautado em fatores externos, e levando em consideração que a fonte de receita da CFEM tem forte participação no lastro orçamentário do município, servindo de manancial de financiamento de diversas políticas públicas (principalmente os investimentos), onde o tesouro municipal, não tem gerencia sobre a dinâmica arrecadatória dessa fonte de recurso, diversos mecanismos de monitoramento são realizados durante a execução orçamentaria, observando o comportamento nas apurações mensais da arrecadação.

Em suma, o demonstrativo de riscos fiscais, e suas devidas providencias para 2024, traz as principais fontes de receitas que podem oferecer um risco de performasse de arrecadação.

O anexo de riscos fiscais tem por finalidade evidenciar a possibilidade de concretização de eventos incertos, capazes de afetar o equilíbrio fiscal do município, bem como, serve de instrumento de governança. Possibilita também o planejamento da gestão fiscal e financeira do município, com as devidas estratégias de enfrentamento dos riscos na hipótese de eventual evento, e possíveis frustrações de receita (esse último é o principal fator que demanda atenção no caso da peculiar base econômica do município de Canaã dos Carajás).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (programação de precatórios requisitório para 2024)	R\$ 616.826,43	Valor nominal provisionado no orçamento do estoque de precatórios previsto para 2024 no TJPA, e margem de reserva para as devidas correções monetárias (art. 37 e 38 da LDO)	R\$ 1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 616.826,43	SUBTOTAL	R\$ 1.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação (destaque a CFEM)	R\$ 250.000.000,00	a) Uso da reserva de contingência (art. 47 da LDO) b) e acionamento do dispositivo de contingenciamento da despesa orçamentaria (art. 54 da LDO)	R\$ 250.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	R\$ 250.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 250.000.000,00
TOTAL	R\$ 250.616.826,43	TOTAL	R\$ 251.000.000,00

Fonte: TJPA - Precatórios - Apresentação. <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Precatorios/262-Apresentacao.xhtml>

data emissão: 05/04/2023 as 14h

Previsão de Receita - PPA 2022-2025, Revisões SEPLAN - Setor de Orçamento - 05/04/23 as 14h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXO II

METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ANEXO II - METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, foi elaborado atendendo os requisitos conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, elaborado de acordo com o § 2º do art. 1º da LRF, e as atualizações da 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - MDF, abrangendo tanto o Poder Executivo quanto os Poderes Legislativo.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais. Conforme a 13ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - MDF, e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, os Anexo de Metas Fiscais, serão

“estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”. 13ª edição MDF.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais (MDF) são compostos pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Inicialmente os parâmetros adotados para estabelecer as metas anuais da LDO 2024 para o triênio: 2024, 2025 e 2026, tiveram como base, a série histórica de arrecadação de receitas de exercícios anteriores, e a arrecadação projetada – e em execução - de 2023.

As projeções relacionadas ao Estado do Pará, foram utilizados indicadores macroeconômicos divulgados pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, de março de 2021 (mais atual), e a 4ª edição do produto “Pará em Números”. Porém, dados mais atualizados do Pará serão expostos na entrega da LDO/2024 pelo Governo Estadual, mais infelizmente, devido o prazo de publicação do projeto de lei estadual coincidir com o prazo máximo regimental do município – 30/04/23, a temporalidade dos prazos, não permite o planejamento municipal utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

essas informações mais atualizadas. De todo modo, na formulação da PLOA/2024 numa possível alteração na perspectiva de arrecadação do Estado que essa venha impactar - positivamente e/ou negativamente - as previsões de participação do município, com relações as transferências Constitucionais obrigatórias pelas fontes de receitas - ICMS, IPVA, IPI, CIDE – os devidos ajustes serão realizados.

O índice do IPCA acumulado, refletirá diretamente na maior despesa do orçamento municipal que é a despesa de pessoal, quando da revisão geral anual que ocorrerá na data base – janeiro/2024.

As projeções do IPCA se basearam nos dados divulgado pelo Comitê de Política Monetária (Copom) - órgão do Banco Central do Brasil.

As projeções de inflação medidas pelo Banco Central do Brasil (BC), publicada no Relatório de Inflação de março de 2023, traz à relação ao nível de preços, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Conforme o último boletim (março/2023), “as expectativas de inflação para 2023 e 2024 apuradas pela pesquisa Focus se elevaram desde a reunião anterior do Copom e encontram-se em torno de 6,0%, e 4,1%, respectivamente”. Para o ano de 2026 a perspectiva está em 4%.

Projeções de inflação– Cenário com Selic Focus e câmbio PPC
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano	Trim.	Meta	RI de dezembro	RI de março	Diferença (p.p.)
2023	I		5,0	4,8	-0,2
2023	II		3,9	3,8	-0,1
2023	III		5,9	6,0	0,1
2023	IV	3,25	5,0	5,8	0,8
2024	I		3,6	4,6	1,0
2024	II		3,3	4,2	0,9
2024	III		3,1	3,8	0,7
2024	IV	3,00	3,0	3,6	0,6
2025	I		2,9	3,4	0,5
2025	II		2,9	3,3	0,4
2025	III		2,9	3,2	0,3
2025	IV	3,00	2,8	3,2	0,4

Fonte: Relatório Inflação 30/03/2023 – BACEN

Na construção de cenários futuros, foram levados em considerações diversos fatores:

Cenário Econômico Internacional

Segundo o IPEA (março 2023) “As perspectivas de crescimento de importantes economias no mundo melhoraram no primeiro trimestre de 2023, em relação ao que se esperava no fim do ano passado. Uma nova fonte de atenção, porém, surgiu com a quebra de bancos regionais nos Estados Unidos, seguida de dificuldades em bancos europeus. No entanto, o problema tem sido contornado e não impediu os bancos centrais de Estados Unidos e Europa de continuar aumentando suas taxas básicas de juros”.

De acordo com o novo relatório do Banco Mundial (março, 2023), “... a economia global deve vir a ser o menor em três décadas em 2030”. O relatório apresenta uma tendência pessimista para o período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

[...] quase todas as forças econômicas que impulsionaram o progresso e a prosperidade nas últimas décadas estão em declínio. Como resultado, a expectativa é de que entre 2022 e 2030, o potencial crescimento médio do PIB global caia para 2,2% ao ano, ou cerca de um-terço em relação à taxa que prevaleceu na primeira década deste século. Para as economias em desenvolvimento, essa contração será igualmente abrupta: de 6% ao ano entre 2000 e 2010, para 4% ao ano até o fim desta década. Essas quedas seriam muito mais acentuadas no caso de crise financeira ou recessão global.

Em suma o cenário é de incertezas para economia mundial. Riscos globais podem se cristalizar à medida que as tensões provocadas principalmente por questões geopolíticas, e sociais, como a manutenção do status da guerra da Ucrânia x Rússia, os recentes episódios relacionados ao sistema bancário dos Estados Unidos e da Europa, envolvendo a crise de diversas grandes instituições financeiras (bancos). Diante desse quadro de incertezas, a volatilidade dos mercados, requerem monitoramento. Em paralelo, dados recentes de atividade e inflação globais se mantêm resilientes e a política monetária nas economias centrais que seguem avançando em trajetória contracionista.

Existe um movimento otimista de que a China retorne o seu dinamismo econômico. Analistas do mercado internacional, apontam alguns sinais, com destaque no setor varejista – pela reabertura da economia, após um longo período de restrições sanitárias por conta da pandemia.

Espera-se uma retomada do setor da construção civil, que traria uma perspectiva de estabilidade para os preços minério de ferro ao longo deste ano. Apesar disso, a commodity acumula valorização de mais de 50% em relação ao início de novembro de 2022, quando o país decretou o fim da política de covid zero.

Cenário Econômico Nacional

No âmbito nacional, os indicadores do último trimestre de 2022 demonstravam um comportamento dos indicadores setoriais, em desaceleração da atividade econômica no Brasil. Esse quadro se manteve nos primeiros meses de 2023. Porém após a publicação dos resultados consolidados do fechamento das contas públicas de 2022 - com resultados positivos, a expectativa mudou para um crescimento positivo para o próximo biênio (2023/24).

Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, em boletim recente publicado em 31/03/23, o ambiente está favorecendo um crescimento positivo do PIB brasileiro para 2023-2024, conforme descrito no documento “*Esperamos que, no primeiro trimestre de 2023, o PIB brasileiro avance 1,2% na comparação, com ajuste sazonal, com o último trimestre de 2022, e tenha alta de 2,7% sobre o primeiro trimestre do ano passado. Para o acumulado em 2023, o cenário considera que a economia se recupera progressivamente ao longo do ano, registrando crescimento de 1,4%. Apontamos, ainda, para uma expansão do PIB de 2,0% em 2024.*”

<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/sumario-executivo/>

Essa condição favorece a arrecadação municipal de receitas do grupo de transferências correntes, provenientes dos repasses obrigatórios advindo do tesouro da União - com destaque para o fundo de participação dos municípios - FPM. Importante ressaltar que os repasses são parametrizados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Tribunal de Contas da União – TCU, pela métrica do contingente populacional, onde segundo a última estimativa do IBGE, a previsão de divulgação será no primeiro semestre de 2023.

De todo modo nas premissas já foi levando em consideração esse aumento.

Cenário Econômico Regional

O IBC (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), que representa uma proxy do Produto Interno Bruto, mostrou que a atividade do Pará cresceu na margem 0,54% em dezembro de 2022, indicando uma recuperação frente ao mês anterior. No cenário nacional, a atividade econômica apresentou um aumento mais modesto 0,29%. Sistema de Contas Regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), afirma que a região Norte tem o maior potencial de crescimento econômico em 2023, entre as cinco regiões do Brasil. E de acordo com as projeções feitas pelo IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do país poderá ter um aumento médio de 1,3% em 2023, enquanto a região Norte se sobressai com uma previsão de crescimento de 2,7%.

A expectativa é que o Estado do Pará, apresente crescimento acima da média nacional, advindo da: expansão da produção agrícola; recuperação parcial da indústria extrativa (principalmente o mineral); e também pelo setor de serviços.

O Pará é um importante produtor de commodities agrícolas, como soja, milho e arroz, além de possuir uma das maiores áreas de produção de cacau do país. Outro setor em crescimento é o de energia, com destaque para as usinas hidrelétricas instaladas no estado. Segundo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), *“a balança comercial paraense, em março de 2023, evoluiu para US\$ 1,483 bilhão, o que representou um crescimento de 11,8% em relação ao mês anterior. Este resultado foi reflexo do aumento das exportações (14,4%), em detrimento às importações, que apesar de ter aumentado mais que as exportações (39%), em termos nominais foi bem menor. O destaque na pauta das exportações fica com o minério de ferro, e com a soja, juntas as duas commodities somam 64% das exportações do estado em março/23 - a soja, quase triplicou as exportações comprada ao mês anterior.*

Peculiaridades e Perspectivas Comportamental do Lastro de Receita Municipal

O lastro de receitas orçamentárias do município de Canaã dos Carajás é bastante condensado, tendo em apenas três fontes específicas – CFEM, ICMS, e ISSQN, a concentração de mais de 85% de todo o valor nominal médio do orçamento anual. Com essa característica, o comportamento dessas três fontes determina o resultado final, bem como protagoniza o financiamento das diversas políticas públicas que compõe o orçamento municipal.

No último biênio 2021-2022, a arrecadação municipal apresentou comportamentos opostos. Enquanto 2021 foram obtidos resultados nominais superavitários acima de 67%, entre a previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

inicial, e o resultado final realizado no ano posterior de 2022, a linha foi descendente, ou seja, um déficit (frustração de receita), na apuração final do balanço das contas anuais de -16%.

O resultado apresentado ficou por conta da performance da CFEM, que apresentou uma frustração de -49%. O quadro foi influenciado pela combinação de duas variáveis: preço de commodities, e menor produção.

De acordo com IBRAM *“Em 2022, o setor mineral registrou queda de 26% no faturamento em relação ao 2021, totalizando R\$ 250 bilhões (excluindo-se petróleo e gás). A arrecadação da CFEM totalizou R\$ 7,08 bilhões, 32% menor que em 2021 (R\$ 10,3 bilhões). As exportações minerais brasileiras alcançaram US\$ 41,7 bilhões, queda de 27,9% em relação a 2021 (IBRAM)*

A formulação da peça de planejamento orçamentário, levou em consideração diversas premissas do mercado da mineração como: históricos e previsões dos preços das commodities nos sites especializados desse mercado; relatórios de resultados de produção e venda e performance divulgado pela empresa Vale, entre outras fontes secundárias, e os possíveis riscos que venham afetar as projeções.

Portanto mesmo diante do contexto apresentado, as metas fiscais da LDO 2024 ratificam o compromisso do planejamento municipal, ser construído sob a luz da responsabilidade fiscal, buscando apresentar a maior assertividade nas projeções para que as políticas públicas e seus objetivos - traçados no Plano Plurianual - possam ser alcançados, contribuindo com o crescimento econômico sempre dentro de uma inclusão social, sob a ótica de uma equidade sustentada a longo prazo.

A tabela a seguir apresenta as projeções dos indicadores para o período de 2024/2025/2026.

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Estadual nominal (R\$ bilhões) - 2020	215.936		
IPCA acumulado (%)	4,11%	4,00%	3,90%
Taxa Over - SELIC Acumulado ano (%)	11,10%	9,40%	8,80%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	R\$ 5,30	R\$ 5,30	R\$ 5,30
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	R\$ 1.389,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.481,00
Commodities - Preço médio ton. Cobre (US\$)	\$ 7.500,00	\$ 7.500,00	\$ 7.500,00
Commodities - Preço médio ton. Ferro (US\$)	\$ 110,00	\$ 110,00	\$ 110,00
Rec. Corrente Líquida nominal - RCL município	R\$ 1.921.819.353	R\$ 2.118.933.280	R\$ 2.322.542.260



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 1

Metas Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

O **Anexo de Metas Anuais** é parte integrante do rol de demonstrativos obrigatórios no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, conforme determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Nesse demonstrativo são estabelecidas as metas anuais, em valores correntes (com efeito dos índices inflacionários e outros) e constantes (sem a perspectiva de reajuste de índices), relativas a receitas, despesas, resultados nominais (receita – despesa total) e primário (sem receitas financeiras e despesas com juros), e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Projeções – 2024-2025-2026

As metas de arrecadação foram mantidas as expectativas do projetado no Plano Plurianual de 2022-2025. Contudo o lastro orçamentário do município de Canaã dos Carajás, apesar de ser formado por um conjunto de diversas fontes de receitas, que em quantidade ultrapassa de cinquenta unidades, em termos de peso monetário, apenas três dessas – CFEM, ICMS, ISSQN – concentra 90% de todo valor da base. Essa condição reflete a dinâmica da base econômica do município, que tem grande concentração do seu fluxo arrecadatório advindo da atividade industrial mineral.

Considerando que indústria mineral tem um comportamento próprio, que é cadenciada por uma dinâmica volátil, afetada por diversos fatores exógenos do dinamismo da economia mundial, durante as projeções, essas nuances foram levadas em consideração. Portanto numa possível mudança de cenário advindo de novos acontecimentos que venham influenciar nessas bases primárias, serão ajustadas na elaboração do planejamento orçamentário anual para 2024.

Despesas

Foram projetadas numa condição de desproporção ao aumento da receita, ou seja, estão seguindo um percentual menor para as despesas correntes (custeio), onde se possa realizar reservas estratégicas quanto a ampliação do dispêndio público. Ressaltando que nos últimos anos as despesas que mais tiveram majoração são na área de investimento de capital, mesmo assim com cautela devido a necessidade de custeio que diversos investimentos demandam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

O Resultado Primário – acima da linha

Conforme o que determina o 13º MDF, o resultado primário – acima da linha, é a apuração entre as Receitas Primárias (I), menos as Despesas Primárias (II). Em suma, avalia se as projeções da arrecadação, suportará os gastos orçamentários. Ressaltando que nesse cálculo não considera as receitas financeiras, como por exemplo as provenientes de rendimentos de depósito bancários (em 2022 foi rentabilizada com essa fonte de receita mais de R\$ 134 milhões), e do lado da despesa desconsidera o pagamento de empréstimos, financiamentos, e os custos com juros de operações de créditos (atualmente no município é zero, pois não existe dívida contratada de empréstimos).

O resultado primário apresentado para o triênio – 2024-2025-2026, demonstra que os níveis de gastos orçamentários, serão compatíveis com a arrecadação, ou seja, as receitas primárias (RP) são capazes de suportar as despesas primárias (DP), **com as metas positivas na ordem de R\$ 37 milhões em 2024, R\$ 64M em 2025, encerrado em 2026 com R\$ 188M.**

Resultado Nominal – abaixo da linha

O resultado nominal considera a receita e despesa total projetada. Portanto soma-se ao resultado primário o “conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros” (13ºMDF), ou seja, a receita e despesa financeira. E conforme o 13º MDF “os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o critério de apuração **abaixo da linha**”.

Essa metodologia - abaixo da linha -, considera como resultado nominal, a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL), no último dia do ano (31/12) do exercício anterior, em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. E a norma ainda acrescenta que “caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência”.

Nas projeções para o biênio 2025-2026, os valores estão zerados, ou seja, não está mais sendo considerado estoque de dívida para esse período, devido a liquidação do passivo está nas projeções do exercício fiscal de 2024.

O resultado previsto será de um saldo positivo de: R\$166M em 2024, R\$ 211M em 2025 e R\$ 337 milhões, no último ano da linha – 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
	Corrente		(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente		(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente		(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	(a)	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100		
Receita Total	1.923.169.353	1.919.920.717	0,891%	100,1%	2.120.433.280	2.205.250.612	0,982%	110,3%	2.418.358.231	2.512.674.202	1,120%	125,8%
Receitas Primárias (I)	1.793.864.178	1.790.833.965	0,831%	93,3%	1.973.265.596	2.052.196.220	0,914%	102,7%	2.269.530.435	2.358.042.122	1,051%	118,1%
Receitas Primárias Correntes	1.792.514.178	1.789.486.245	0,830%	93,3%	1.971.765.596	2.050.636.220	0,913%	102,6%	2.267.530.435	2.355.964.122	1,050%	118,0%
Impostos, Taxas, Patrimonial e Contribuições	216.638.850	216.272.901	0,100%	11,3%	238.302.735	247.834.844	0,110%	12,4%	274.048.145	284.736.023	0,127%	14,3%
Transferências Correntes	1.575.195.328	1.572.534.493	0,729%	82,0%	1.732.714.861	1.802.023.456	0,802%	90,2%	1.992.622.090	2.070.334.352	0,923%	103,7%
Demais Receitas Primárias Correntes	680.000	678.851	0,000%	0,0%	748.000	777.920	0,000%	0,0%	860.200	893.748	0,000%	0,0%
Receitas Primárias de Capital	1.350.000	1.347.720	0,001%	0,1%	1.500.000	1.560.000	0,001%	0,1%	2.000.000	2.078.000	0,001%	0,1%
Despesa Total	1.756.541.566	1.753.574.399	0,813%	91,4%	1.909.067.979	1.985.430.698	0,884%	99,3%	2.080.889.551	2.162.044.243	0,964%	108,3%
Despesas Primárias (II)	1.755.892.388	1.752.926.317	0,813%	91,4%	1.909.067.979	1.985.430.698	0,884%	99,3%	2.080.889.551	2.162.044.243	0,964%	108,3%
Despesas Primárias Correntes	982.075.252	980.416.320	0,455%	51,1%	1.057.869.129	1.100.183.894	0,490%	55,0%	1.144.570.816	1.189.209.077	0,530%	59,6%
Pessoal e Encargos Sociais	331.916.972	331.356.295	0,154%	17,3%	381.704.518	396.972.699	0,177%	19,9%	400.789.744	416.420.544	0,186%	20,9%
Outras Despesas Correntes	650.158.279	649.060.026	0,301%	33,8%	676.164.611	703.211.195	0,313%	35,2%	743.781.072	772.788.534	0,344%	38,7%
Despesas Primárias de Capital	773.817.137	772.509.997	0,358%	40,3%	851.198.850	885.246.804	0,394%	44,3%	936.318.735	972.835.166	0,434%	48,7%
Resultado Primário-Acima da Linha (III) = (I - II)	37.971.790	37.907.648	0,018%	2,0%	64.197.617	66.765.522	0,030%	3,3%	188.640.885	195.997.879	0,087%	9,8%
Dívida Pública Consolidada (DC)	668.571	642.178	0,000%	0,0%	0	0	0,000%	0,0%	0	0	0,000%	0,0%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.332.196.292	-1.329.945.933	-0,617%	-69,3%	0	0	0,000%	0,0%	0	0	0,000%	0,0%
Resultado Nominal - Abaixo da linha	166.627.787	166.346.318	0,077%	8,7%	211.365.302	219.819.914	0,098%	11,0%	337.468.680	350.629.958	0,156%	17,6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 2

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – 2022

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

Faz parte do Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior. Também normatizado conforme o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve demonstrar a apuração entre as metas anuais projetadas no exercício anterior, e os valores devidamente realizados. Portanto objetivo do demonstrativo é trazer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

Arrecadação 2022 – Realizado X Previsto

Os resultados fiscais alcançados em 2022, quando comparados com as metas propostas na Lei Orçamentaria Anual - LOA para esse exercício, apresentaram resultados deficitários do ponto de vista da arrecadação nominal. Da previsão inicial que era de R\$ 1.854.715.286,17, só foi alcançado o montante de **R\$ 1.553.725.284,08**, representando uma frustração de arrecadação na ordem de um pouco mais de **-R\$ 300 milhões (-16.23%)** da meta inicial.

A tabela abaixo demonstra a apuração.

Tabela 1 – Apuração da Arrecadação Prevista – Realizada no ano de 2022

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PREVISTO (a)	REALIZADO (b)	Realizado -Previsto (c = b-a)	% da meta
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.944.449.997,05	R\$ 1.661.294.825,52	-R\$ 283.155.171,53	-14,56%
Receita tributária	R\$ 97.619.996,48	R\$ 191.562.510,76	R\$ 93.942.514,28	96,23%
Rec.Trib. de Contribuições	R\$ 8.925.639,47	R\$ 7.036.217,30	-R\$ 1.889.422,17	-21,17%
Receita Patrimonial	R\$ 9.338.000,00	R\$ 138.856.344,60	R\$ 129.518.344,60	1387,00%
Transferências Correntes	R\$ 1.827.886.361,10	R\$ 1.321.694.265,83	-R\$ 506.192.095,27	-27,69%
Outras Receitas Correntes	R\$ 680.000,00	R\$ 2.145.487,03	R\$ 1.465.487,03	215,51%
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.350.000,00	R\$ -	-R\$ 1.350.000,00	-100,00%
Operações de crédito	R\$ 1.350.000,00	R\$ -	-R\$ 1.350.000,00	-100,00%
Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Transferências de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ded. p/ form. do FUNDEB	-R\$ 91.084.710,88	-R\$ 107.569.541,44	-R\$ 16.484.830,56	18,10%
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.854.715.286,17	R\$ 1.553.725.284,08	-R\$ 300.990.002,09	-16,23%

Fonte: Balanço anual 2022

Esse resultado está intrinsecamente relacionado a dinâmica de três fontes de receita específicas.



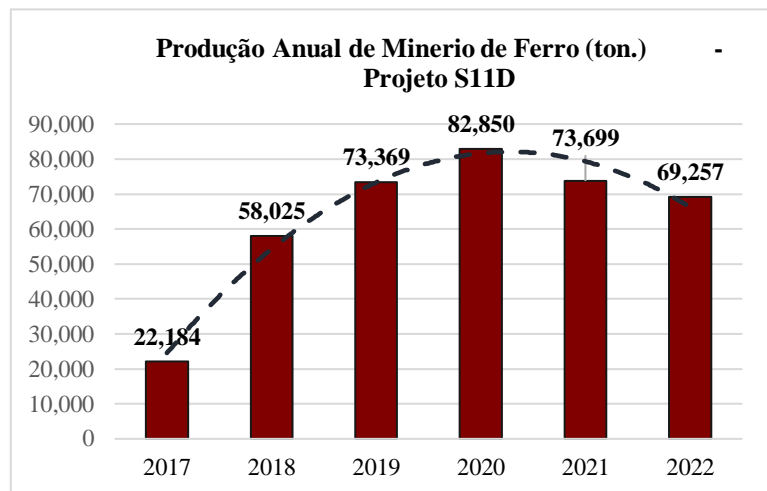
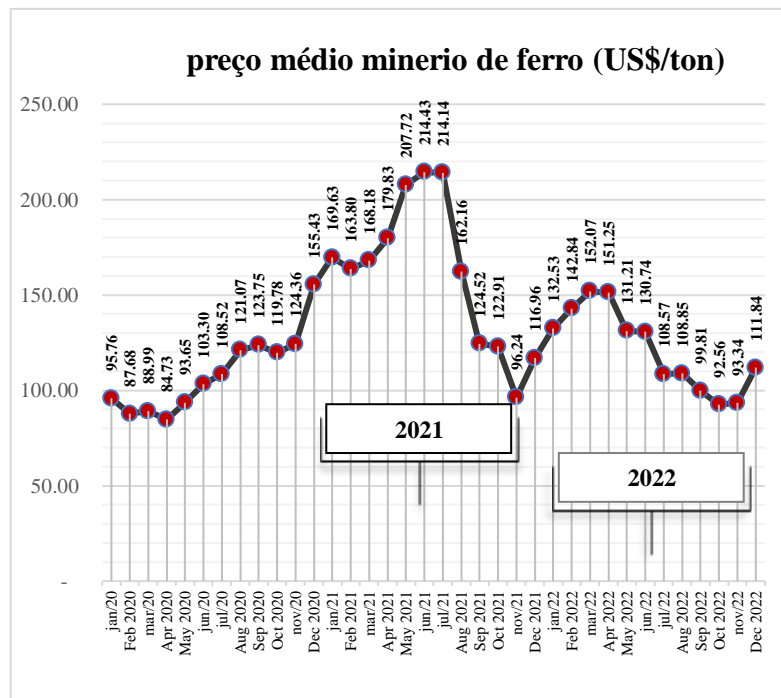
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Considerando que o valor nominal da soma das receitas orçamentárias do município de Canaã dos Carajás, é altamente concentrado no tripé: ISSQN, CFEM e ICMS, devido a particularidade de sua matriz econômica - a indústria mineral - da previsão inicial parametrizada na LOA, as três fontes juntas representavam 92% de todo o lastro de receitas, com isso o resultado negativo apurado no exercício de 2022, foi proveniente do comportamento arrecadatório da CFEM.

Diferente de 2021 que fechou o ano com forte superávit de arrecadação nominal - mais de R\$ 650 milhões, onde apenas a CFEM representou desse resultado mais de R\$ 500 milhões (+81%) -, o ano de 2022 a trajetória foi inversa, a frustração de arrecadação da compensação financeira pela exploração mineral, contabilizou um déficit de - R\$637 milhões (- 49%).

A performasse foi uma combinação de preço menor da tonelada do minério, que chegou a registrar um recuo de (- 57%), no comparativo da maior alta em out/21, e a menor em jul./22, e a baixa produção nas minas do S11D (ferro), e do Sossego (cobre).

Mais o principal motivo que impactou esse comportamento, foi a menor produção/venda de ferro no projeto S11D (movimento menor apresentado apenas no segundo ano - 2018 -, de funcionamento da mina).



Fonte: Relatório de Produção e Venda da Vale do 4º trim.2022 (4T22)

Considerando o “tripé majoritário” formado por essas três fontes de receitas, que representa grande parte da receita do município, a performasse nesse último ano foi distinta entre os grupos. Foram elas:

- **ISSQN – imposto sobre serviços de qualquer natureza:** do grupo de receita tributária, apresentou uma arrecadação de R\$ 152.899.450,34, resultando um SUPERÁVIT financeiro de mais de R\$ 75 milhões, configurando +97% acima da meta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- **Cota-Parte do imposto s/ circulação de mercadorias – ICMS:** do grupo de transferências correntes (Estado), com a monta de R\$ 504.762.028,07, consolidando um SUPERÁVIT financeiro de mais de R\$ 70 milhões (+16% acima da meta projetada).
- **Remuneração de Depósitos Bancários:** do grupo de receita patrimonial, com a monta de R\$ 137.310.497,05 - SUPERÁVIT financeiro de R\$ 127 milhões (471% acima da meta).
- **CFEM – compensação financeira pela exploração mineral:** do grupo de transferências correntes (UNIÃO), contabilizou o montante arrecadado de R\$ 662.004.517,61, representando um DÉFICIT financeiro, de mais de **-R\$ 500 milhões**, abaixo da meta prevista.

Esse quadro retrata com toda propriedade a narrativa que fatores externos, influenciam a dinâmica das principais receitas que sustentam o lastro de receita do município. E essa condição impacta diretamente na criação das políticas públicas, sejam elas a: correntes (custeios), e/ou de capital (investimentos), que dependem do financiamento constante a manutenção dos projetos atividades elaboradas. Outrossim quando se trata de lastrear as despesas a partir dessas fontes de recursos, se faz necessário o exercício diário durante sua execução, mais ainda crucial o planejamento a médio e longo prazo.

Essa preocupação faz parte deste planejamento orçamentário, e assim o foi considerado durante sua elaboração.

A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DE 2022

O Resultado Primário e Nominal de 2022 – previsto X realizado

O cenário apresentado no **resultado primário**, quando apurado toda a arrecadação sem as receitas dos recursos provenientes dos rendimentos bancários (juros), menos as despesas (essas sem o pagamento de juros da dívida), era uma previsão inicial de pouco **-R\$ 2 milhões**. O resultado executado foi um saldo negativo de mais de **-R\$ 362 milhões** de reais. Basicamente esse valor nominal, foi a programação dos investimentos projetados na LOA, que só foi possível sua execução através das reservas financeiras, que ultrapassam a cifra de R\$ 1.287 bilhões.

As orientações do 13ºMDF, é que o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal, deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha, onde o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior, em relação ao apurado no período de referência. O **resultado nominal – abaixo da linha**, apresentou um resultado positivo de **R\$ 169.636.814,87 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)** - valor apurado no anexo 06, tabela 6.3, do demonstrativo dos resultados primário e nominal, do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria- RREO 6º - bimestre.

O estoque de dívida **pública consolidada** inicialmente projetada (conforme apurações junto à Receita Federal- RFB - contabilizado no balanço de 2021 -, proveniente de saldo de parcelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

anteriores), chega no final do ano com um saldo residual de **R\$ 6.032.299,63 (seis milhões, trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**.

No âmbito das **despesas primárias** ante a previsão inicial de R\$ 1.846 bilhões, o dispêndio registrado executado foi de R\$ 1.776 bilhões (-3,74%). Porém a despesa - principalmente os investimentos -, só foi possível ser realizado em quase a sua totalidade planejada, recorrendo as reservas armazenadas provenientes dos resultados superavitários dos últimos anos.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo conceitua o 13º MDF: “*representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros*” apurado no exercício (conforme o demonstrativo), apresenta o saldo de -R\$ 1.287.148.744,75 bilhões, ou seja, existe muita reserva financeira para o cumprimento da dívida registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.854.715.286	0,859%	100,07%	1.553.725.284	0,720%	1,00	- 300.990.002	-16,23%
Receitas Primárias (I)	1.844.027.286	0,854%	99,50%	1.414.868.939	0,655%	91,06%	- 429.158.347	-23,27%
Despesa Total	1.854.715.286	0,859%	100,07%	1.785.282.898	0,827%	114,90%	- 69.432.388	-3,74%
Despesas Primárias (II)	1.846.939.218	0,855%	99,65%	1.776.877.047	0,823%	114,36%	- 70.062.171	-3,79%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	- 2.911.932	-0,001%	-0,16%	- 362.008.108	-0,168%	-23,30%	- 359.096.176	12331,89%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.779.414	0,005%	0,58%	6.032.300	0,003%	0,39%	- 4.747.114	-44,04%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.117.511.930	-0,518%	-60,30%	- 1.287.148.745	-0,596%	-82,84%	- 169.636.815	15,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	0,000%	0,00%	- 231.557.614	-0,107%	-14,90%	- 231.557.614	

FONTE: RGF 3º quad., balanço anual 2022. SEFIN/Depto. Contabil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 3

**Metas Fiscais Atuais Comparadas
Com as Fixadas nos Três Exercícios
Anteriores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO

O demonstrativo segue as orientações contidas no manual de demonstrativo fiscais – 13º edição, que segue a regra a partir do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e assim o descreve:

[...] tem objetivo em dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Metodologia de Projeção das Receitas Próprias e das Despesas na PLDO 2024

As Receitas

As normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), reforçam a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária observando as normas técnicas e legais, conforme consta nos artigos 11 e 12 do mencionado instrumento legal. Portanto o regimento estabelece normas de finanças públicas visando disciplinar a gestão fiscal e dar transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, assim normatizado:

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

O desenvolvimento de estudos sobre as metodologias utilizadas na estimação das receitas públicas se justifica, pois, a sua previsão determinará a capacidade de gastos dos entes, que servirá de base para o valor a ser alocado nas despesas no momento da elaboração do orçamento (WORLD BANK, 2005). Portanto, a discussão sobre metodologias de previsões orçamentárias se mostra como um importante instrumento também do controle social.

As previsões das fontes de receita que compõem o lastro orçamentário do município, foram realizadas utilizando como vetor a série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

nos meses anteriores a base de cálculo. e em parâmetros como: indicadores, índice inflação, crescimento econômico, PIB Estadual, legislação tributária municipal, e se tratando da dinâmica econômica do município, foi dado maior atenção as variáveis relacionadas ao universo da economia mineral e ao desenvolvimento dos projetos industriais localizados no âmbito das fronteiras da municipalidade - principalmente preços das commodities etc. Isso porque como dito anteriormente, o município de Canaã dos Carajás tem grande influência na sua base arrecadatória - a atividade econômica da indústria mineral, onde nesse universo a dinâmica determinante são fatores alheios a gestão normal da maioria dos municípios brasileiros. As premissas e medições realizadas, fatores como política cambial, preço de commodities e dados secundários sobre a estratégia de mercado a ser tomado pela empresa VALE, são os fatores principais nessas medições, porque essas são diretrizes impactantes na evolução comportamental do lastro de receita do município.

A principal linha histórica utilizada nos parâmetros, foi alinhada temporal de 2017 a 2022. O período acumula 211% de aumento na arrecadação a partir do funcionamento da mina em 2017. Tendo a linha ascendente de crescimento nominal, interrompida no último ano consolidado de 2022 (devido a fatores abordados no demonstrativo de apuração das metas realizadas).

Fonte Receita	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	R\$ 266.525.253,40	R\$ 363.986.295,58	R\$ 647.383.609,00	R\$ 1.052.539.806,97	R\$ 1.689.130.935,92	R\$ 1.661.294.825,52
Receitas de Capital	R\$ 9.592.407,24	R\$ 3.791.234,65	R\$ 400.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 373.758,00	R\$ -
Ded. Rec. Cor p/ Fundeb (-)	R\$ 15.046.207,56	R\$ 13.965.660,40	R\$ 19.410.064,25	R\$ 38.261.263,43	R\$ 63.911.632,17	R\$ 107.569.541,44
TOTAL DA RECEITA (1+2-3)	R\$ 261.071.453,08	R\$ 353.811.869,83	R\$ 628.373.544,75	R\$ 1.015.278.543,54	R\$ 1.625.593.061,75	R\$ 1.553.725.284,08
em comparação ao exercício :	-20%	36%	78%	62%	60%	-4%

1	Receitas Correntes (Bruta)	R\$ 266.525.253,40	R\$ 363.986.295,58	R\$ 647.383.609,00	R\$ 1.040.093.902,87	R\$ 1.689.130.935,92	R\$ 1.661.294.825,52
	Receita tributária	85.256.393,74	56.428.760,33	67.663.930,30	83.455.449,14	136.383.891,45	191.562.510,76
	Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	432.734,61	9.867,17	0,00
	Receitas de Contribuições	6.092,16	0,00	3.753.238,42	9.759.854,04	7.334.382,32	7.036.217,30
	Receita Patrimonial	5.942.479,03	1.173.224,81	4.921.224,09	3.638.920,67	27.723.375,76	138.856.344,60
	Receita de Serviços	0,00	2.736.198,75	0,00	0,00	-	0,00
	Transferências Correntes	174.925.276,63	303.083.300,13	570.268.072,69	942.528.029,76	1.515.931.802,09	1.321.694.265,83
	Outras Receitas Correntes	395.011,84	564.811,56	777.143,50	278.914,65	1.747.617,13	2.145.487,03

2	Receitas de Capital	R\$ 9.592.407,24	R\$ 3.791.234,65	R\$ 400.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 373.758,00	R\$ -
	Transferências de Capital	9.592.407,24	3.791.234,65	400.000,00	1.000.000,00	373.758,00	0,00

3	Ded. na fonte FUNDEB	R\$ 9.592.407,24	R\$ 13.965.660,40	R\$ 19.410.064,25	R\$ 38.261.263,43	R\$ 63.911.632,17	R\$ 107.569.541,44
	Ded. Rec. Corr./ Fundeb	15.046.207,56	13.965.660,40	19.410.064,25	38.261.263,43	63.911.632,17	107.569.541,44

As bases de cálculo utilizadas levaram em consideração as séries históricas de arrecadação da receita, sempre observando as sazonalidades (picos sazonais durante processos de implantação de plantas industriais de mineração, que resultam em grande movimentação em determinadas fontes de receitas como o ISSQN, ICMS e CFEM (esse tripé formado por essas fontes representam mais de 90% de toda a base de receita). E dentro desse contexto os estudos realizados deram muita atenção as variáveis que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

envolvem essas receitas. Portanto considerando que cada receita tem sua característica comportamental levou-se em conta essas nuances nas previsões futuras, não apenas se balizando por índices inflacionário e/ou outro indicadores, para mensurar o crescimento futuro de toda a base, de caráter transitórios no comportamento da evolução da fonte de receita.

A metodologia usada no planejamento foi mensurar de forma individualizada cada fonte de arrecadação não só por grupo (União, Estado e Município), extraíndo das contabilizações os fatores sazonais para se alcançar um percentual de acerto o mais sólido possível, diluído a margem de erro ao máximo na mensuração dessa base de receita, que servirá de lastro para fixar as despesas de manutenção dos programas e investimentos do Município de Canaã dos Carajás.

Importante destacar como já comentado anteriormente, a participação de apenas três fontes representa quase o todo do lastro orçamentário. As tabelas abaixo demonstram a representatividade do “tripé – ISSQN/ICMS/CFEM”, que no último ano 2022 representou 92% de toda a arrecadação municipal.

➤ Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

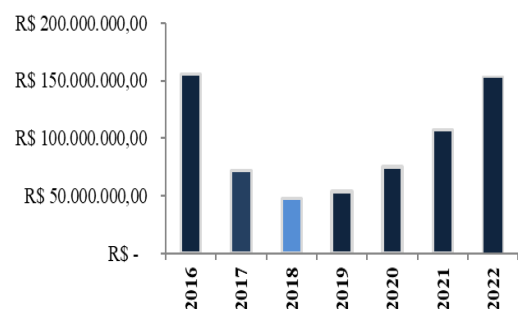
A movimentação do ISSQN após a desmobilização do processo de implantação do projeto S11D, no ano de 2016 perdeu combustão após a saída das empresas que ali estavam prestando serviço para a Vale, durante esse processo, chegando em 2018 a patamares arrecadatários registrados anteriores a 2013 (ano do início da implantação do projeto).

A partir de 2019, a performasse dessa fonte de receita volta a apresentar históricos de aumento de arrecadação, apresentando médias anuais de mais de 34%.

Mesmo com esse comportamento positivo, foi levado em consideração os efeitos de fatos geradores, ligados a eventos de objetos de serviços temporários, gerado pela empresa Vale, no âmbito das plantas indústrias (projetos). Portanto a movimentação positiva em percentuais alcançados atualmente, pode não apresentar uma sustentabilidade contínua, face a objetos de serviços temporários, como por exemplo: ampliação da planta industrial, e outras fontes de serviços nos projetos da planta indústria.

Em função disso o planejamento levou em consideração essas premissas durante a construção das projeções, principalmente se tratando de financiamento de despesas de caráter continuado.

Ano	Total Arrecadado (R\$)	< % > Rel. ano anterior
2016	R\$ 155.579.025,10	
2017	R\$ 71.689.652,83	-53,92%
2018	R\$ 47.287.219,27	-34,04%
2019	R\$ 53.552.997,45	13,25%
2020	R\$ 75.050.511,62	40,14%
2021	R\$ 106.950.081,16	42,50%
2022	R\$ 152.899.450,34	42,96%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

➤ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual – ICMS

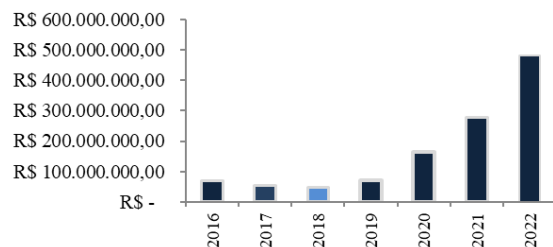
A movimentação do ICMS sofreu reflexos negativos durante a implantação do projeto S11D, em face do fluxo maior de entrada de mercadoria (compra de mercadorias de outros domicílios fiscais - municípios ou estados) em comparação a saída (venda de mercadorias dentro do município, onde o fator gera imposto de ICMS).

A partir do funcionamento da mina no ano de 2017, os grandes volumes registrados nas exportações minerais, geram valor na balança comercial do município, fator esse que gera uma participação maior na divisão dos 25% que o Estado é obrigado a distribuir aos municípios, através do índice de cota parte (apesar das exportações serem isentas de pagamento do tributo Estadual, devido a lei Kandir).

A partir de 2019, a performasse dessa fonte de receita volta a apresentar históricos de aumento de arrecadação, apresentando médias anuais de mais de 81%. E a participação do município de Canaã dos Carajás deve gerar crescimento na participação em percentuais acima de 70% ao ano até o ano de 2026, quando se espera que a capacidade de produção da mina do S11D tenha alcançado sua capacidade máxima até 2023.

Ao mesmo tempo o planejamento municipal está atento a essa situação, pois o aumento da participação dos municípios mineradores, no bolo distribuído (25% Do ICMS arrecadado pelo o Estado), está causando um desequilíbrio nessa repartição, onde os outros entes que não têm o peso da atividade da indústria mineral, estão perdendo participação. Atualmente apenas os municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Marabá, estão suprimindo quase 40% de toda reserva distribuída para os 144 municípios do Estado do Pará.

Ano	Total Arrecadado (R\$)	< % > Relação ao ano anterior
2016	R\$ 68.258.589,08	
2017	R\$ 53.374.534,38	-22%
2018	R\$ 47.274.328,56	-11%
2019	R\$ 72.155.120,00	53%
2020	R\$ 164.628.883,16	128%
2021	R\$ 277.462.237,04	69%
2022	R\$ 481.825.067,12	74%



➤ Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM

A arrecadação da CFEM desde o funcionamento da nova mina do S11D, alavancou o lastro de receita do município, performando de 2017 a 2021 uma média anual de 141%. Essa linha foi interrompida no último exercício fiscal de 2022, onde no comparativo ao ano anterior de 2021, a queda foi de (-40%).

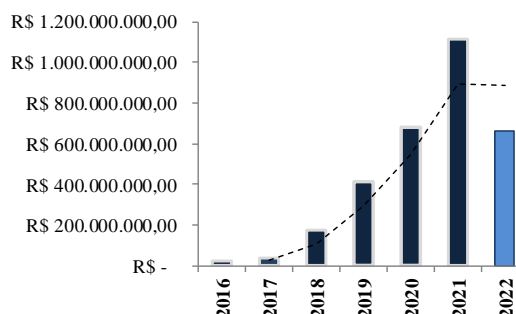
Ano	Total Arrecadado (R\$)	< % > Relação ano anterior
2016	R\$ 19.407.050,35	
2017	R\$ 40.256.143,37	107,43%
2018	R\$ 177.274.396,32	340,37%
2019	R\$ 414.901.712,85	134,04%
2020	R\$ 678.856.078,43	63,62%
2021	R\$ 1.114.050.454,03	64,11%
2022	R\$ 662.004.504,36	-40,58%
2023		-100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Levando em consideração que o ano de 2022 foi um período atípico no mercado internacional, onde o preço da tonelada do minério de ferro, chegou a patamares acima de US\$ 200, o valor contabilizado nesse ano não ficou muito distante de 2020.

De todo modo a perspectiva de arrecadação proveniente dessa fonte de recurso é positiva, face a produção da mina do S11D está abaixo da sua capacidade produtiva.



As Despesas

As bases para a **fixação das despesas**, foram projetadas pelos índices inflacionários, por meio de parâmetros oficiais estabelecidos. Ressaltando que essas projeções levaram em conta a peculiaridade volátil da base (receitas) que sustenta o orçamento do município de Canaã dos Carajás, onde esses dispêndios foram planejados e balizados na permanente condição do quadro do equilíbrio fiscal do município. Dando atenção principalmente para maior despesa de caráter continuado que são os dispêndios com pessoal.

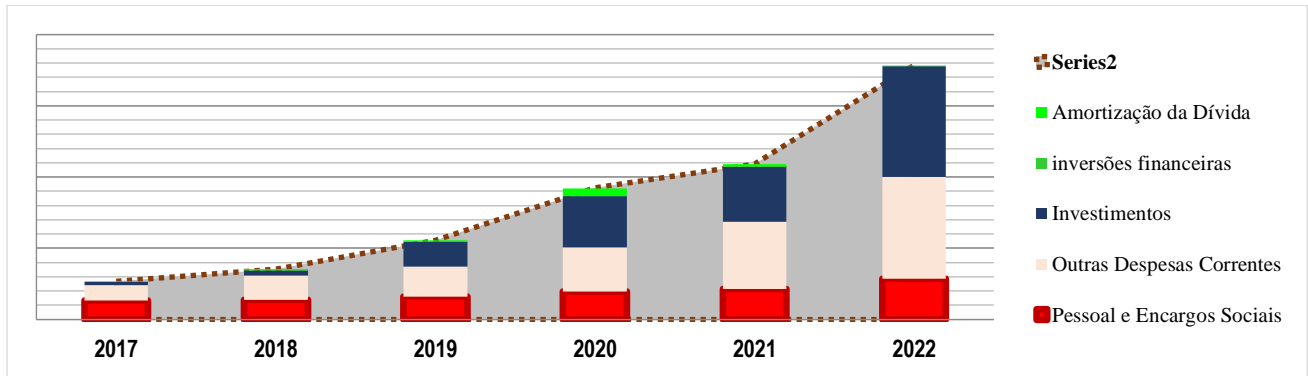
A linha temporal realizada, serviu de base na avaliação do comportamento da evolução da despesa orçamentaria. No período de 2017 a 2022, as despesas correntes evoluíram em torno de 165%, enquanto a despesa denominada de saudável – os investimentos – alcançaram 611% (a CFEM sustenta todo esse dispêndio com os investimentos).

Abaixo a tabela demonstra o histórico da despesa realizada.

Tipo Despesa	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas Correntes	R\$ 243.251.020,89	R\$ 308.432.039,78	R\$ 373.798.900,11	R\$ 506.132.998,14	R\$ 684.993.843,72	R\$ 1.003.059.910,74
Despesas de Capital	R\$ 24.018.716,78	R\$ 45.236.469,68	R\$ 183.500.738,87	R\$ 417.046.726,44	R\$ 405.481.980,10	R\$ 782.222.987,43
Despesa Total	R\$ 267.269.737,67	R\$ 353.668.509,46	R\$ 557.299.638,98	R\$ 923.179.724,58	R\$ 1.090.475.823,82	R\$ 1.785.282.898,17
evolução da despesa em relação ao ano anterior (%)						
despesa corrente		27%	21%	35%	35%	46%
despesa capital		88%	306%	127%	-3%	93%
Despesas Correntes	R\$ 243.251.020,89	R\$ 243.251.020,89	R\$ 373.872.633,84	R\$ 506.132.998,14	R\$ 684.993.843,72	R\$ 1.003.059.910,74
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 134.824.419,12	R\$ 139.120.814,42	R\$ 159.552.452,00	R\$ 197.409.164,87	R\$ 213.774.963,95	R\$ 288.623.454,08
Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Correntes	R\$ 108.426.601,77	R\$ 169.311.225,36	R\$ 214.320.181,84	R\$ 308.723.833,27	R\$ 471.218.879,77	R\$ 714.436.456,66
Despesas de Capital	R\$ 24.018.716,78	R\$ 45.236.469,68	R\$ 183.500.738,87	R\$ 414.356.171,69	R\$ 405.481.980,10	R\$ 782.222.987,43
Investimentos	19.451.428,09	37.063.250,05	175.009.188,33	361.861.694,04	390.069.166,96	773.817.136,54
inversões financeiras					3.601.379,64	2.579.475,88
Amortização da Dívida	4.567.288,69	8.173.219,63	8.491.550,54	52.494.477,65	11.811.433,50	5.826.375,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Nas projeções de investimentos foi levado em consideração a obrigatoriedade legal nos termos da Lei Federal n.º 8.001/1990 (alterada pela Lei Federal n.º 13.540/2017), onde determina a destinação (de acordo com a lei - preferencialmente), pelo menos 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados com a fonte da CFEM, em diversificação econômica no desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Pessoal e Encargos sociais

A despesa de pessoal é considerada em todas as dimensões das esferas dos Entes Federados dentro dos seus respectivos orçamentos públicos, a que demanda mais recursos financeiros. Dentro do planejamento para o próximo triênio, as projeções para as despesas com pessoal e encargos sociais, foi utilizado o estudo das séries históricas, considerando o crescimento vegetativo da folha de pagamentos (aumento natural decorrente de evolução de benefícios como triênio, atualização do poder de compra através dos índices inflacionários, decorrentes da incorporação do efeito anualizado, no período de 2024 a 2026).

Ao mesmo tempo também se levou em considerações possíveis incrementos decorrentes, da expansão de contratações temporárias, remanejamento de cargos, a partir da expansão dos investimentos planejados no Plano Plurianual, que demandara a necessidade de custeio de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.625.593.061,75	1.553.725.284,08	-4,42%	2.051.078.443,15	32,01%	1.923.169.353,45	-6,24%	2.120.433.280,42	10,26%	2.418.358.230,52	14,05%
Receitas Primárias (I)	1.597.859.818,82	1.414.868.939,48	-11,45%	2.025.406.423,15	43,15%	1.793.864.178,25	-11,43%	1.973.265.596,08	10,00%	2.269.530.435,49	15,01%
Despesa Total	1.130.357.216,73	1.785.282.898,11	57,94%	1.998.865.634,89	11,96%	1.756.541.566,23	-12,12%	1.909.067.978,89	8,68%	2.080.889.550,88	9,00%
Despesas Primárias (II)	1.114.944.403,59	1.776.877.047,22	59,37%	1.997.865.634,89	12,44%	1.755.892.388,23	-12,11%	1.909.067.978,89	8,72%	2.080.889.550,88	9,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	482.915.415,23	-362.008.107,74	-174,96%	27.540.788,26	-107,61%	37.971.790,03	37,87%	64.197.617,19	69,07%	188.640.884,61	193,84%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	6.032.299,63	#DIV/0!	6.032.299,63	0,00%	642.177,55	-89,35%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.105.550.785,52	-1.287.148.744,75	16,43%	-1.229.766.514,00	-4,46%	-1.332.196.292,05	8,33%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.105.550.785,52	-231.557.614,03	-120,95%	52.212.808,26	-122,55%	166.627.787,23	219,13%	211.365.301,54	26,85%	337.468.679,65	59,66%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.789.127.723,76	1.643.685.978,03	-8,13%	2.174.143.149,74	32,27%	2.002.211.613,88	-7,91%	2.205.250.611,64	10,14%	2.512.674.201,51	13,94%
Receitas Primárias (I)	1.758.604.516,59	1.496.789.851,08	-14,89%	2.146.930.808,54	43,44%	1.867.591.995,98	-13,01%	2.052.196.219,92	9,88%	2.358.042.122,47	14,90%
Despesa Total	1.244.071.152,73	1.888.650.777,91	51,81%	2.118.797.572,98	12,19%	1.828.735.424,60	-13,69%	1.985.430.698,04	8,57%	2.162.044.243,36	8,90%
Despesas Primárias (III)	1.227.107.810,59	1.879.758.228,25	53,19%	2.117.737.572,98	12,66%	1.828.059.565,38	-13,68%	1.985.430.698,04	8,61%	2.162.044.243,36	8,90%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	531.496.706,00	-382.968.377,18	-172,05%	29.193.235,56	-107,62%	39.532.430,60	35,42%	66.765.521,88	68,89%	195.997.879,11	193,56%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	6.381.569,78	#DIV/0!	6.394.237,61	0,20%	668.571,05	-89,54%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.216.769.194,54	-1.361.674.657,07	11,91%	-1.303.552.504,84	-4,27%	-1.386.949.559,65	6,40%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.216.769.194,54	-244.964.799,88	-120,13%	55.345.576,76	-122,59%	173.476.189,28	213,44%	219.819.913,60	26,71%	350.629.958,15	59,51%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 4

Evolução do Patrimônio Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

É parte integrante dos demonstrativos a demonstração da **evolução do Patrimônio Líquido – PL** dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Conceitualmente o Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O manual de contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O MCASP também detalha que a composição do PL é composta pelo: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. **Ativo** – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. **Passivo** – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. **Patrimônio Líquido** - Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Portanto o Patrimônio Líquido-PL, consiste no valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

A evolução do patrimônio líquido do Município de Canaã dos Carajás mantém uma tendência de crescimento positivo do ativo, considerando a linha histórica a partir do ano de 2018, apresentando uma média anual de evolução de 142%.

No último exercício – 2022 -, foi registrado a menor taxa de crescimento, dessa linha temporal

Ano	Resultado Acumulado	% em relação ao ano anterior
2018	R\$ 74.066.690,44	
2019	R\$ 147.833.425,57	99,60%
2020	R\$ 520.962.004,68	252,40%
2021	R\$ 1.479.205.003,13	183,94%
2022	R\$ 1.995.027.767,34	34,87%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	1.995.027.767,34	100,00%	1.479.205.003,13	100,00%	519.176.689,53	100,00%
TOTAL	R\$ 1.995.027.767,34	100,00%	R\$ 1.479.205.003,13	100,00%	R\$ 519.176.689,53	100,00%

***REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

***Nota: Não se aplica para o Município por Não Possuir Regime Próprio de Previdência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 5

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

O Demonstrativo intitulado - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Estados, DF e Municípios, deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. (13ª MDF).

Resumidamente tem o objetivo conforme o próprio manual menciona, de dar a devida transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

No caso do município de Canaã dos Carajás até a atualidade não existe receitas provenientes dessa atividade. Portanto o anexo traz os dados zerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
– ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
2024**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Não existe movimentação no período



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 6

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

Como o próprio nome do demonstrativo é denominado o objetivo desse Demonstrativo, é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

No caso específico do Município de Canaã dos Carajás, não possuindo regime próprio de previdência – RPPS dos seus servidores, o demonstrativo será apresentado zerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 7

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Estados, DF e Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

Conforme determina a norma no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, tem o objetivo atender disposto no caput do art. 14 da LRF, e deverá ser acompanhado das devidas apurações com os critérios estabelecidos para as **renúncias de receitas** e suas **respectivas compensações**, ou seja, todo valor concedido a título de: incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (*a renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica)*). tem a obrigatoriedade de demonstrar o mecanismo de entrada de receita que seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. 13º MDF.

No âmbito do Município de Canaã dos Carajás, através da Secretaria Municipal de Finanças, lança anualmente o programa de regularização fiscal. O objetivo do REFIS, é trazer o contribuinte para a legalidade. A renúncia é feita somente na dimensão dos juros e multas, não no valor original da dívida. Abaixo o quadro demonstrativo do último quadriênio, com as concessões realizadas.

ANO	VALOR PRINCIPAL	VALOR C/ JUROS TOTAIS	VALOR RECEBIDO	% RECEBIDO DO VALOR ORIGINAL
2019	421.395,36	498.444,38	482.712,62	96,84
2020	299.942,47	368.268,49	351.089,11	95,34
2021	246.639,76	327.830,88	278.922,60	85,08
2022	459.685,09	590.748,35	520.840,93	88,17

DESCONTOS CONCEDIDOS APENAS NA DIVIDA ATIVA				
ANO	VALOR PRINCIPAL	VALOR C/ JUROS TOTAIS	VALOR RECEBIDO	% RECEBIDO DO VALOR ORIGINAL
2019	641.167,24	944.650,03	711.510,04	75,32
2020	411.576,81	643.161,65	454.224,97	70,62
2021	509.849,22	612.498,95	521.920,77	85,21
2022	1.960.283,59	2.953.079,76	1.995.922,46	67,59

Fonte: Secretaria de Finanças. Deptº de Tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN MULTAS E JUROS	REFIS	SEFIN Departamento de Arrecadação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Essa renuncia ocorre somente para os juros e multas, que é o caso do REFIS, e agora com a Lei 890/2019 CTM, através do PAD- Parcelamento Administrativo de Débitos, que visa a recuperação de receitas, e o adimplimento de mais pessoas jurídicas e pessoas físicas na formalidade
IPTU MULTAS E JUROS	REFIS	SEFIN Departamento de Arrecadação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Para o IPTU Essa renúncia abrange as áreas de interesse social, compensando-se através de uma menor demanda à serviços de Assistência e Saúde o que reduz as despesas Municipais. Os juros e multas, que é o caso do REFIS, e agora com a Lei 890/2019 CTM, através do PAD- Parcelamento Administrativo de Débitos, que visa a recuperação de receitas, e o adimplimento de mais pessoas jurídicas e pessoas físicas na formalidade ou formulação de programa específico com função fiscal ou extrafiscal objetivando desestimular ou estimular a pratica de diversas condutas, , bem como diminuir a dívida ativa municipal, compreendendo o prescrito o art. 14 § 1ª LRF, abrangendo toda área do municipio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TAXAS DIVERSAS	REFIS	SEFIN SEMMA SEMSA - Vig. Sanitária SEMSPULV	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Essa renúncia ocorre somente para os juros e multas, que é o caso do REFIS, e agora com a Lei 890/2019 CTM, através do PAD- Parcelamento Administrativo de Débitos, que visa
ITBI	REFIS	SEFIN Departamento de Arrecadação	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	Essa renuncia de receita é para o valor do ITBI urbano na realização da primeira escritura via programa REURB ou não, e tem o objetivo de regularizar um grande numero de imóveis aqui em Canaã dos Carajás e para o ITBI rural na primeira escritura para pequenas glebas (a serem definidas em lei), essa compensação será feita através do aumento na arrecadação, haja vista que após a primeira escritura, qualquer transação imobiliária precisará passar pelo cartório e pela COTEM, tanto para o ITBI Urbano quanto para o ITBI Rural, aumentando o percentual de imóveis regularizados no município, abrindo acesso ao pequeno produtor e empresários a créditos e financiamentos para aumentando com isso a produção agrícola, pecuária, produção de bens e serviços e comércio dentro do município de Canaã dos Carajás, incrementando com isso a economia local.
MULTA E JUROS			4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Demonstrativo 8

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

METAS FISCAIS

Demonstrativo 8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Apresentação

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. (13º MDF)

Nesse demonstrativo foi calculado o aumento de outras despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, como principal a provocada pelo crescimento vegetativo provenientes da despesa de pessoal.

Na perspectiva de aumento permanente da receita, foi considerado o aumento tributaria a partir da atualização monetária das alíquotas, bem como a majoração da do índice de cota parte na atualização na participação na receita da cota parte.

O valor da margem líquida para possíveis expansões despesas de caráter continuado, chega a monta de R\$ **225.086.086,28 (duzentos e vinte cinco milhões, oitenta e seis mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2024**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	227.909.089,70
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	170.314.881,70
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	57.594.208,00
Redução Permanente de Despesa (II)	45.581.817,94
Margem Bruta (III) = (I+II)	103.176.025,94
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	43.293.518,11
Novas DOCC	43.293.518,11
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	59.882.507,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Ações das Metas e Prioridades Para o Ano de 2024 (PPA)

Secretaria	Programa	Eixo Estruturante	Área Temática	Ação	Meta	Qut.Total	Medida	2024
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Cultural - NIC	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC	Entregar Kit's para 100% dos alunos do projeto Cultural conforme oficinas durante o plano	100	%	100
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Cultural - NIC	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC	Garantir para 100% dos alunos materiais culturais para uso nas oficinas de cultura, praticadas pelo projeto.	100	%	100
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Cultural - NIC	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC	Realizar 8 expansões dos projetos nas localidades durante a vigência do PPA	8	Unid.	2
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Cultural - NIC	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC	Realizar a manutenção dos espaços do projeto NIC.	100	%	100
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Cultural - NIC	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC	Ampliar os serviços, incluindo 500 crianças e adolescente ao ano, chegando a 3.000 usuarios até 2025	2,000	Unid.	500
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Realizar no mínimo 6 Eventos de Artes Marciais por ano	24	Unid.	6
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Realizar no mínimo 6 campeonatos e torneios esportivos de diversas modalidades por ano	24	Unid.	6
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Realizar no mínimo 4 campeonatos femininos por ano nas diversas modalidade	16	Unid.	4
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Distribuir 200 kits de material esportivo para atletas por ano	800	Unid.	200
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Realizar no mínimo 8 eventos na área de esportes radicais por ano	32	Unid.	8
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Promover e apoiar no mínimo 8 eventos esportivos de lazer por ano com apoio a estrutura, fomento a premiações e materiais necessários.	32	Unid.	8
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação	Apoiar a participação de atletas do município em competições de todas as modalidades (Regional, Estadual, Nacional e Internacional)	100	%	100
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Construir, reformar e ampliar espaços de esporte e lazer	Construir 8 campos de futebol Até 2025	8	Unid.	2
FUNCEL	Esporte e Lazer em Ação	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Construir, reformar e ampliar espaços de esporte e lazer	Construir 4 quadras esportivas para (vôlei quadra, vôlei de areia/ futevôlei, basquete, handebol) com medidas oficiais para competições de nível nacional e internacional	4	Unid.	1
FUNCEL	Bolsa Atleta	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o	Garantir Subsídio a 100% dos atletas que se enquadrem nas normas para obtenção do bolsa	100	%	80
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES	Entregar Kit's para 100% dos usuarios do projeto esportivo conforme, modalidade a durante o plano	100	%	100
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES	Garantir para 100% dos alunos material esportivo para uso nas modalidades desportivas, praticadas pelo projeto	100	%	100
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES	Realizar 8 expansões dos projetos nas localidades, sendo 2 em 2022, 2 em 2023, 2 em 2024 e 2 em 2025	8	Unid.	2
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES	Realizar a manutenção dos espaços do projeto NIES	100	%	100
FUNCEL	Núcleo de Iniciação Esportiva - NIES	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Projeto de Iniciação Esportiva - NIES	Atender 1.500 crianças e adolescente em 2022, atender 2.000 em 2023, atender 2.500 em 2024, atender 3.000 em 2025	3,000	Unid.	2,500
FUNCEL	Cultura é Vida	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Cultura é vida	Realizar e apoiar no mínimo 16 eventos culturais e oficiais em datas comemorativa por ano	64	Unid.	16
FUNCEL	Cultura é Vida	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Cultura é vida	Manter os espaços culturais	100	%	100

FUNCEL	Cultura é Vida	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Programa Cultura é vida	Realizar seleção de artistas para representarem o município em eventos culturais regional, estadual, nacional e internacional	100	%	100
FUNCEL	Fundo Municipal de Políticas Culturais	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Fundo Municipal da Cultura	Gerir 100% dos contratos durante a vigência do plano	100	%	100
FUNCEL	Fundo Municipal de Políticas Culturais	Proteção e Desenvolvimento Social	Cultura Esporte e Lazer	Manter o Fundo Municipal da Cultura	Realizar no mínimo 06 oficinas de cultura por ano	24	Unid.	6
IDURB	SIMGEO - Sistema Municipal de Geoprocessamento	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o georreferenciamento e fotometria em todo o território municipal (SIMGEO)	Atualização anual do georreferenciamento e fotometria em toda zona urbana municipal	100	%	100
IDURB	SIMGEO - Sistema Municipal de Geoprocessamento	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o georreferenciamento e fotometria em todo o território municipal (SIMGEO)	Integração entre todas as Secretarias/autarquias municipais pelo CTM até 2025	100	%	20
IDURB	SIMGEO - Sistema Municipal de Geoprocessamento	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o georreferenciamento e fotometria em todo o território municipal (SIMGEO)	Produção de georreferenciamento e documentos técnicos de áreas de interesse do município para a implantação de projetos durante a vigência do Plano Plurianual	100	%	100
IDURB	SIMGEO - Sistema Municipal de Geoprocessamento	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o georreferenciamento e fotometria em todo o território municipal (SIMGEO)	Produção de documentos técnicos conforme a demanda do programa de regularização fundiária durante a vigência do Plano Plurianual	100	%	100
IDURB	SIMGEO - Sistema Municipal de Geoprocessamento	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o georreferenciamento e fotometria em todo o território municipal (SIMGEO)	Manter o sistema de TI (tecnologia da informação) responsável pelo processamento, armazenamento e aplicações do CTM	100	%	100
IDURB	Obra Legal	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o Programa Obra Legal	Ampliar o controle e fiscalização de obras, uso e ocupação do solo e código de posturas/ldurb	100	%	100
IDURB	Obra Legal	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o Programa Obra Legal	Realização de 4 campanhas de comunicação sobre a importância da legalização de obras no município	4	Unid.	1
IDURB	Planejamento e Gestão Urbana	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana	Realizar de estudos de planejamento e gestão urbana durante a vigência do Plano Plurianual	100	%	100
IDURB	Planejamento e Gestão Urbana	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana	Realizar 4 campanhas/ações de comunicação e educação urbana	4	Unid.	1
IDURB	Planejamento e Gestão Urbana	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana	Gestão e conservação de áreas públicas	100	%	25
IDURB	Planejamento e Gestão Urbana	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o Programa Planejamento e Gestão Urbana	Manter o ordenamento de bairros, logradouros, numeração predial e a identificação ruas, avenidas, estradas no município	100	%	100
IDURB	Canaã, Meu Lugar	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o programa Canaã Meu lugar	Regularizar de 04 NUI (Núcleos Urbanos Informais) / ano, através de REURB	16	Unid.	4
IDURB	Canaã, Meu Lugar	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o programa Canaã Meu lugar	Regularização e individualização de 2.500 imóveis /ano, através de REURB	10,000	Unid.	2,500
IDURB	Canaã, Meu Lugar	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Manter o programa Canaã Meu lugar	Firmar parcerias com os demais agentes envolvidos nos processos de Regularização Fundiária e Cartórios	100	%	100

SAAE	Saneamento/Esgoto	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o sistema de esgoto e estação de tratamento de esgoto	Aumentar eficiência no tratamento de esgoto da ETE Maior	90	%	90
SAAE	Saneamento/Esgoto	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o sistema de esgoto e estação de tratamento de esgoto	Desmobilizar Estação Elevatória de Esgoto - EEE inativa para reduzir riscos de acidentes e reutilizar área, até Dez 2022	100	%	100
SAAE	Saneamento/Esgoto	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir, reformar e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário	Realizar o tratamento de 100% do efluente recebido pelas ETES, até 2025	100	%	25
SAAE	Saneamento/Esgoto	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir, reformar e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário	Ampliar a cobertura da rede de esgoto para 100% na zona urbana, até 2025	100	%	25
SAAE	Saneamento/Água	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Saneamento/Água	Manter a qualidade do serviço oferecido à população	90	%	90
SAAE	Saneamento/Água	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Saneamento/Água	Automatizar o sistema de tratamento de água até Dez 2023	100	%	100
SAAE	Saneamento/Água	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Saneamento/Água	Automatizar 100% dos poços até 2024	100	%	50
SAAE	Saneamento/Água	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Saneamento/Água	Reduzir em 25% o número de O.S relacionadas a vazamentos de Manutenção, até 2025	25	%	20
SAAE	Saneamento/Água	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir, reformar e ampliar o sistema de abastecimento de água	Ampliar a cobertura de água tratada para 100 % na zona urbana até dez 2024	100	%	100
SAAE	Saneamento/Água	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir, reformar e ampliar o sistema de abastecimento de água	Ampliar a cobertura de água tratada para 100 % nas vilas até dez 2024	100	%	100
SAAE	SAAE COMUNIDADE	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa SAAE Comunidade	Realizar 4 campanhas ao ano voltadas para educação ambiental	16	Unid	4
SEGOV	Segurança Pública	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter as camaras de monitoramento - Segurança Pública	Instalar 150 camaras durante a vigencia do plano	150	Unid	37
SEGOV	Segurança Pública	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter as camaras de monitoramento - Segurança Pública	Realizar 100% da manutenção das camaras	100	%	100
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Ampliar o programa construindo o amanhã - Grandes Investimentos	Realizar obras para o desenvolvimento municipal e regional	100	%	100
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir, ampliar e pavimentar estradas e rodovias - Construindo Amanhã	Ampliação, construção e pavimentação de estradas e rodovias de integração - 10 km	10	Km	2.5
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir o Aeroporto Municipal	Construção de um aeroporto em Canaã dos Carajás até 2025	100	%	30
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir e Urbanizar Córregos	Construção e Urbanização de córregos nas áreas urbanas - 10 km	10	Km	4

SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir Unidades Habitacionais - Programa Construindo o Amanhã	Construção de 4000 unidades habitacionais até 2024	4000	Unid.	1200
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir Polo Universitário	Construção do Complexo Universitário DA UEPA até 2025	100	%	25
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir Polo Universitário	Construção do Complexo Universitário DO IFPA até 2025	100	%	25
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir Centro de Eventos com Parque de Exposição	Construção do Centro de Eventos com Parque de Exposição até 2024	100	%	10
SEGOV	Construindo o Amanhã - Grandes Investimentos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária	Construir Usina de energia solar Fotovoltaica	Construção de uma Usina de energia solar Fotovoltaica até 2025	100	%	25
SEGOV	GOVERNANÇA CONECTADA	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o departamento de Ciência Tecnologia e Inovação	Manter o Departamento de Ciência e Tecnologia, bem como a política de desenvolvimento científico e tecnológico do município	100	%	100
SEGOV	PDTIC CANAÃ	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o PDTIC Canaã	Elaboração e Aprovação do Plano Diretor de Tecnologia, Informática e Comunicação em 2022	100	%	100
SEGOV	PDTIC CANAÃ	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o PDTIC Canaã	100% dos Sistemas utilizados pela PMCC licenciados	100	%	100
SEGOV	PDTIC CANAÃ	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o PDTIC Canaã	100% dos Sistemas utilizados pela PMCC licenciados	100	%	100
SEGOV	PDTIC CANAÃ	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o PDTIC Canaã	95% de Disponibilidade de funcionalidade operacional do Datacenter	100	%	95
SEGOV	CANAÃ CONECTADA	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa Canaã Conectada	Manter a disponibilidade da conectividade de dados, sistemas e serviços eletrônicos entre os diversos órgãos do Executivo Municipal, com disponibilidade de 95% de 24h, 7 dias por semana	95	%	95
SEGOV	CANAÃ CONECTADA	Governança e Gestão Estratégica	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa Canaã Conectada	Manter a disponibilidade da conectividade com a Internet com os diversos órgãos do Executivo Municipal, com disponibilidade de 90% de 24h, 7 dias por semana	90	%	90
SEGOV	CANAÃ MAKER	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Implantar o espaços Maker – Empreendedorismo	Implantação de um espaço maker em 2022	100	%	100
SEGOV	CANAÃ MAKER	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter espaços Maker – Empreendedorismo	600 horas por ano disponibilizadas para uso da população	2400	hora	600
SEGOV	CANAÃ: CULTURA TECH	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Realizar Eventos Tecnológicos	Realização de 4 eventos tecnológicos com a participação de 70.000 pessoas durante a vigência do plano	4	Unid.	1
SEGOV	CANAÃ: CULTURA TECH	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Realizar Eventos Tecnológicos	Realização de 4 eventos de Natal Tecnológico com a participação de 160.000 pessoas durante a vigência do plano	4	Unid.	1
SEGOV	CANAÃ: INOVAÇÃO EMPREENDEDORA	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Realizar eventos de empreendedorismo tecnológico	Realização de 2 Eventos/ano voltados para o empreendedorismo tecnológico e inovador - HACKTONS	8	Unid.	2
SEGOV	CANAÃ: INOVAÇÃO EMPREENDEDORA	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Realizar eventos de empreendedorismo tecnológico	Realização de 2 Eventos/ano voltados para o empreendedorismo tecnológico e inovador - MEETUPS	8	Unid.	2
SEGOV	CANAÃ: INOVAÇÃO EMPREENDEDORA	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Realizar eventos de empreendedorismo tecnológico	Realização de 2 Eventos/ano voltados para o empreendedorismo tecnológico e inovador - PALESTRAS	8	Unid.	2
SEGOV	CANAÃ: CIDADE INTELIGENTE	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Implantar o Programa CANAÃ: CIDADE INTELIGENTE	Implantação de equipamentos tecnológicos com internet das coisas (IOT) nos espaços públicos	95	%	95
SEGOV	CANAÃ: CIDADE INTELIGENTE	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa CANAÃ: CIDADE INTELIGENTE	Integração dos dados e imagens obtidos pelos equipamentos (IOT) com a estrutura da smart City no data center	95	%	95
SEGOV	CANAÃ: CIDADE INTELIGENTE	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa CANAÃ: CIDADE INTELIGENTE	Disponibilização do ambiente da Smart City para ambiente incubador de Startups	95	%	95
SEGOV	TECH TURISMO	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Promoção do Turismo tecnológico	Realização de 1 Evento/ano voltados para o turismo tecnológico, com a participação de 10.000	4	Unid.	1
SEGOV	TECHNOPARK CANAÃ	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa TECHNOPARK CANAÃ	20 novas empresas de tecnologia criadas em Canaã dos Carajás nos próximos 4 anos	20	Unid.	6
SEGOV	INTEGRA TECH	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa INTEGRA TECH	Realização de feira de ciência, tecnologia e inovação	4	Unid.	1

SEGOV	INTEGRA TECH	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa INTEGRA TECH	Participação na FENECAN focando o empreendedorismo tecnológico	4	Unid.	1
SEGOV	CANAÃ DO AMANHÃ	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa CANAÃ DO AMANHÃ	Apoiar as ações de ciência e tecnologia da secretaria de educação	100	%	100
SEGOV	CANAÃ DO AMANHÃ	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ciência, tecnologia e Inovação	Manter o Programa CANAÃ DO AMANHÃ	Garantir índice de satisfação dos alunos, pais e professores de no mínimo 80 %	80	%	80
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa Geração de Emprego e Renda	Fornecer "300 kit's EMPREENDEDORES" destinados aos empreendedores que se formalizarem com o suporte da sala do empreendedor/ ano	1,200	Unid.	300
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa Geração de Emprego e Renda	Implantar projeto de atendimento empresarial com execução de 400 horas de consultoria/ano	1,600	Unid.	400
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Projeto Mulheres Brilhantes e Negócios Fascinantes	Executar Projeto Mulheres Brilhantes e Negócios Fascinantes com foco em mentoria e capacitação empresarial para 60 mulheres / ano	240	Unid.	60
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter ações de Desenvolvimento do Comércio Local	350 capacitação para os servidores da SEMDEC e permissionários do Mercado Municipal e empreendedores (MEI, ME e EPP) no geral/ ano	1,400	Unid.	350
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter ações de Desenvolvimento do Comércio Local	Realizar programa de qualificação e capacitação que se enquadrem na Lei Geral de Compras Públicas (Lei 123/2016) para 200 fornecedores (PQF) / ano	800	Unid.	200
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter ações de Desenvolvimento do Comércio Local	Realizar 200 qualificações / capacitações da mão de obra e empreendedores da cadeia Turística / anualmente	800	Unid.	200
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter ações de Desenvolvimento do Comércio Local	Realizar evento de vendas envolvendo todo o comércio local (Liquida Canaã) / ano	4	Unid.	1
SEMDEC	Geração de Emprego e Renda	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter ações de Desenvolvimento do Comércio Local	Implantar projetos e oficina de promoção do artesanato para atender 300 pessoas / ano	1,200	Unid.	300
SEMDEC	Qualifica Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa Qualifica Canaã	Programa Qualifica Canaã - modalidade: Mulher Empreendedora concessão de 1.200 bolsas auxílio/ano no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, objetivando a qualificação para o mercado de trabalho ou desenvolvimento ao empreendedorismo	4,800	Unid.	1.200
SEMDEC	Qualifica Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa Qualifica Canaã	Programa Qualifica Canaã - modalidade: Carreira Jovem Canaã no primeiro emprego, com concessão de 1.200 bolsas auxílio/ano no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, objetivando a qualificação para o mercado de trabalho ou desenvolvimento do empreendedorismo	4,800	Unid.	1.200
SEMDEC	Qualifica Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa Qualifica Canaã	Programa Qualifica Canaã - modalidade: Qualifica Trabalhador para desempregados em geral, com concessão de 1.200 bolsas auxílio/ano no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, objetivando a qualificação profissional para o mercado de trabalho	4,800	Unid.	1.200
SEMDEC	Qualifica Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa Qualifica Canaã	Programa Qualifica Canaã - modalidade Economia Solidária Inclusiva - com concessão de 1.200 bolsas auxílio/ano no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, objetivando a qualificação profissional voltada para inserção empreendedora de pessoas em vulnerabilidade social	4,800	Unid.	1.200
SEMDEC	InNova Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa InNova Canaã - polo industrial e de serviços	Garantir 100% de ocupação das áreas disponíveis do polo industrial e de serviços	100	%	25
SEMDEC	InNova Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa InNova Canaã - polo industrial e de serviços	Manter e fiscalizar contratos para garantir os serviços básicos e suporte ao pleno funcionamento do polo industrial e de serviços	100	%	100
SEMDEC	InNova Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa InNova Canaã - Polo da Micro e Pequena Empresa	Manter e fiscalizar contratos para garantir os serviços básicos e suporte ao pleno funcionamento do polo da Micro e Pequena Empresa	100	%	100
SEMDEC	InNova Canaã	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o Programa InNova Canaã - Polo Educacional	Realizar a manutenção do Programa InNova Canaã - Polo Educacional	100	%	100
SEMDEC	FEIRA PARA TODOS	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal	Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal	100	%	100

SEMDEC	FEIRA PARA TODOS	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal	Realizar a Campanha Verão Verde e Amarelo, anualmente	4	Unid.	1
SEMDEC	FEIRA PARA TODOS	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter a Feira do Produtor e Mercado Municipal	Realizar a Campanha Natal da Sorte em parceria com a ACIACCA, anualmente	4	Unid.	1
SEMDEC	FEIRA PARA TODOS	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Adquirir equipamentos, construir, reformar e ampliar a Feira do Produtor e Mercado Municipal	Instalação da Energia solar, incluindo estrutura metálica no Estacionamento da FEIRA do produtor, até 2023	1	Unid.	1
SEMDEC	FMDS - Economia Sustentável	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o FMDS	Manter o FMDS	100	%	100
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Atualizar o CADASTUR anualmente	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Manter o Laboratório de Turismo / ano	100	%	100
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Manter a Casa do Artesão anualmente	100	%	100
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Fortalecer o segmento de Ecoturismo durante a vigência do Plano	100	%	100
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Manter o programa de rotas turística até 2022	100	%	100
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Manter Mirante de Canaã dos Carajás	100	%	100
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Manter o programa turismo em foco	Promover o Turismo de Aventura Anualmente	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Realizar eventos para o fortalecimento do turismo local	Realizar e promover a FENECAN / ano	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Realizar eventos para o fortalecimento do turismo local	Realizar o Festival Gastronômico / ano	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Realizar eventos para o fortalecimento do turismo local	Realizar o circuito Gastronômico / ano	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Realizar eventos para o fortalecimento do turismo local	Realizar o concurso Bora pra Cozinha / ano	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Realizar eventos para o fortalecimento do turismo local	implantar Eventos para o fortalecimento do Turismo / ano	4	Unid.	1
SEMDEC	Turismo em Foco	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Empreendedorismo, Emprego e Renda	Realizar eventos para o fortalecimento do turismo local	Realizar e manter a FERART / ano	4	Unid.	1
SEMDES	Infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Construir, Reformar e Ampliar os prédios públicos da	Construir 02 CRAS, sendo 01 em 2022 e outro em 2024	2	Unid.	1
SEMDES	Infraestrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Construir, Reformar e Ampliar os prédios públicos da SEMDES	Reformar 3 prédios públicos da SEMDES durante o período de (1 por ano 2022 a 2024)	3	Unid.	1

SEMDES	Fortalecimento do Controle Social	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações dos Conselhos e Comissões setoriais vinculados a	Garantir o assessoramento técnico, condições de trabalho e infraestrutura aos conselhos municipais e comissões vinculadas	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento do Controle Social	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações dos Conselhos e Comissões setoriais vinculados a SEMDES.	Realizar 5 cursos de capacitação continuada aos conselheiros por ano	20	Unid.	5
SEMDES	Fortalecimento do Controle Social	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações dos Conselhos e Comissões setoriais vinculados a SEMDES.	Cumprir as determinações nacionais e estadual para a realização de conferências	100	%	100
SEMDES	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Apoiar 100%/ano dos Serviços, programas, projetos, campanhas, e demais ações voltadas às pessoas idosas, de entidades governamentais e não governamental cadastradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	Realizar o monitoramento, avaliação e gestão da informação de 100%/ano dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	Promover anualmente capacitação aos servidores e conselheiros da SEMDES	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	Garantir 100%/ano o Pleno Funcionamento da Gestão do Trabalho	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	Garantir 100%/ano o Pleno Funcionamento da Regulação do SUAS	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	Elaboração de 100% dos documentos normativos durante a vigência do plano	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	100% / ano Fiscalizar, controlar, avaliar e monitorar a execução do conteúdo propostos nos documentos normativos e orientadores dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Assistência Social do Município	100	%	100
SEMDES	Gestão do SUAS fortalecida	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as Ações da Gestão do SUAS	Realizar 100% de estudo conjunto sobre a viabilidade de implantação de novos serviços	100	%	100
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o SINE	Estabelecer parcerias com a projeção de ofertar de emprego, aumentando em 100% (25%, 25%, 25%, 25%) o preenchimento das vagas captadas pelo SINE com trabalhadores locais	100	%	25
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o SINE	Pactuar parcerias com 100%/ano das empresas para campanhas de incentivo de valorização da mulher no mercado de Trabalho	100	%	100
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o SINE	Estruturar e modernizar em 100% o atendimento aos trabalhadores	100	%	25
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a CNH Social	Ofertar 100 benefícios / ano	400	unid.	100
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a CNH Social	Ofertar 100%/ano dos benefícios aos usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais	100	%	100
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a CNH Social	Acompanhar e promover a inserção no mercado de trabalho de no mínimo 20% / ano de beneficiados	20	%	20
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o serviço de emissão de documentos de identificação civil	Ampliar os serviços de Identificação Civil em 100% durante a vigência do PPA	100	%	25
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Economia Popular Solidária	Ampliar a Economia Solidária em 100% durante a vigência do PPA	100	%	25

SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Economia Popular Solidária	Potencializar em 50% as ações do CRESOL com a criação de novos grupos solidários	50	%	12.5
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Economia Popular Solidária	Fomentar, orientar e estruturar em 100% os empreendimentos econômicos solidários em suas mais diversas linhas de atuação no campo da produção, comercialização e consumo	25	%	25
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Economia Popular Solidária	Garantir políticas públicas voltadas à inserção dos produtos da Economia Solidária nas compras e contratações públicas	100	%	100
SEMDES	Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e Cidadania	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Economia Popular Solidária	Empoderar em 50% atividades e pessoas em desvantagem social	50	%	12.5
SEMDES	Inclusão Social e Tecnológica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os Centros de Inclusão Digital	Ampliar em 100% as vagas nos cursos de informática e cidadania, durante a vigência do PPA	100	%	25
SEMDES	Segurança Alimentar e Nutricional	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Reduzir a taxa de desnutrição das famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, em 50% durante a vigência do PPA	50	%	13
SEMDES	Segurança Alimentar e Nutricional	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Minimizar em 50%/ano a situação de insegurança alimentar das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais	50	%	50
SEMDES	Segurança Alimentar e Nutricional	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Garantir que pelo menos 30%/ano da compra de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços socioassistenciais, seja realizado através da agricultura familiar	30	%	30
SEMDES	Segurança Alimentar e Nutricional	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o "Projeto Leite é Vida"	Atender 100%/ano das famílias mapeadas em situação de vulnerabilidade da zona urbana e rural que precisam do leite no Município	100	%	100
SEMDES	Segurança Alimentar e Nutricional	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o projeto "Cesta Verde"	Atender 200/ano famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar, através de parcerias com pequenos produtores locais	800	Unid.	200
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Realizar acompanhamento a no mínimo 10%/ano das famílias cadastradas no PAIF	40	%	10
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Atender 100% das famílias em extrema pobreza e pobreza, registradas no CadÚnico, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, durante a vigência do plano	100	%	25
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Ampliar a cobertura por meio de atendimento as famílias residentes nas áreas rurais de assentamento e chacareamentos do território de abrangência dos CRAS, através das equipes volantes em todos os CRAS, sendo 01 (uma) em 2022, 01 (uma) em 2023, 1 (uma) em 2024, e 1 (uma) em 2025	4	unid.	1
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Implantar o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosos em cada CRAS, sendo 1 (um) em 2022, 1 (um) em 2023, 1 (um) em 2024 e 1 (um) em 2025	4	unid.	1
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Manter 100%/ano a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em cada CRAS	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Cumprir 100%/ano das metas de atendimento pactuada junto ao Ministério da Cidadania, com registros sistemáticos e atualizados no SISC	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelos CRAS	Ampliar em 100% as equipes de referência de cada CRAS para maior efetividade do trabalho	100	%	25

SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelas unidades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Implantar 4 (quatro) núcleos, sendo 1 (um) em 2022, 1(um) em 2023 e 1 (um) em 2024, e 1 (um) em 2025 em territórios de abrangência das equipes volantes	4	unid.	1
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelas unidades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Alcançar 100% / ano dos indivíduos acompanhados pelas equipes volantes	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelas unidades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para idosos - CECON.	Ampliar a oferta em 80% (sendo 20% em 2022, 20% em 2023, 20% em 2024 e 20% em 2025) do serviço nas unidades, alcançando inclusive a zona rural	80	%	20
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Primeira Infância no SUAS	Manter 100%/ano das ações pactuadas do Criança Feliz	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o atendimento e acompanhamento aos beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Realizar o acompanhamento de 100%/ano das famílias beneficiárias nos serviços socioassistenciais	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o atendimento e acompanhamento aos beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Realizar ações de articulação Intersetorial com a Secretaria de Educação, visando busca ativa de 100%/ano de crianças e adolescentes com deficiência, para inserção no Programa BPC na Escola	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o atendimento e acompanhamento aos beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Fortalecer o comitê gestor de BPC na Escola, 100%/ano	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo CREAS	Manter 100% / ano o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo CREAS	Manter 100% / ano o serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo CREAS	Manter 100%/ano do serviço de abordagem social	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo CREAS	Manter o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Alcançar 100% / ano das famílias em situação de acolhimento acompanhadas	100	%	100

SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência - ILP	Manter o serviço adequado para o acolhimento de até 20 (vinte) pessoas idosas / ano	100	%	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias	Manter o serviço 100% adequado para o acolhimento de até 20 (vinte) pessoas e famílias / ano	100	unid.	100
SEMDES	Fortalecimento da Proteção Social Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa de Acolhimento familiar - Família Acolhedora	Manter o serviço adequado para o acolhimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes / ano	20	unid.	20
SEMDES	CANAÃ ENFRENTANDO A POBREZA	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter a oferta de Benefícios Eventuais	Atender 100% / ano da demanda requisitadas pelos serviços socioassistenciais, referentes a: auxílio funeral, auxílio natalidade, vulnerabilidade Temporária, e Calamidade Pública	100	%	100
SEMDES	CANAÃ ENFRENTANDO A POBREZA	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Cartão Social Alimentação	Atender 100%/ano da demanda encaminhada requisitadas pelos serviços socioassistenciais	100	%	100
SEMDES	CANAÃ ENFRENTANDO A POBREZA	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Governo Federal	Articular com as secretarias de saúde e educação para acompanhar 100%/ano do cumprimento das condicionalidades das famílias que estão no PBF	100	%	100
SEMDES	CANAÃ ENFRENTANDO A POBREZA	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Governo Federal	Inserir 100% / ano dos beneficiários do BPC/Idoso/Pessoa com deficiência, no CadÚnico	100	%	100
SEMDES	CANAÃ ENFRENTANDO A POBREZA	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Governo Federal	Realizar a atualização cadastral de 100%/ano dos beneficiários do BPC no CadÚnico	100	%	100
SEMDES	CANAÃ ENFRENTANDO A POBREZA	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Governo Federal	Inserir 100%/ano das famílias atendidas nos serviços socioassistenciais no CadÚnico	100	%	100
SEMDES	Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior - PROMIPE	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior	Manter a oferta de 150 benefícios em 2022, e crescimento de até 50 benefícios / ano	300	Unid.	250
SEMDES	Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior - PROMIPE	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior	Monitorar 100%/ano dos beneficiários e cumprimento das condicionalidades de permanência no benefício	100	Unid.	100
SEMDES	Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior - PROMIPE	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior - PROMIPE	Diminuir em até 10%/ano a situação de pobreza e extrema pobreza do público atendido	40	%	10
SEMDES	Programa Municipal de Incentivo à Permanência no Ensino Superior - PROMIPE	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Municipal de Incentivo à Permanência no	Alcançar a inserção qualificada no mercado de trabalho em 10%/ano entre beneficiados e familiares	40	%	10
SEMDES	Renda Canaã	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Implantar e Manter o Programa Renda Canaã	Conceder benefício de transferência de renda para atender famílias e indivíduos que apresentem vulnerabilidades sociais, prioritariamente, as que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza, com perfil do CadÚnico. Atendendo até 3000 famílias (três mil) / ano	3,000	Unid.	3,000
SEMDES	Renda Canaã	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Implantar e Manter o Programa Renda Canaã	Realizar o acompanhamento de no mínimo 50% / ano dos beneficiados	50	%	50

SEMDES	Renda Canaã	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Implantar e Manter o Programa Renda Canaã	Manter a taxa de atendimento das condicionalidades em 100%/ano	100	%	100
SEMDES	Renda Canaã	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Implantar e Manter o Programa Renda Canaã	Diminuir em até 10%/ano a situação de pobreza e extrema pobreza do público atendido	40	%	10
SEMDES	Renda Canaã	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Implantar e Manter o Programa Renda Canaã	Alcançar a inserção no mercado de trabalho em 10%/ano entre beneficiados e familiares	40	%	10
SEMDES	Canaã Contra as Violações de Direitos	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações estratégicas do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Promover 1 (um)/ano Fórum de discussão / 1 (uma)/ano Campanha / 1 (uma)/ano e 1 (uma)/ano Capacitação para a rede socioassistencial sobre o tema Trabalho Infantil	12	Unid.	4
SEMDES	Canaã Contra as Violações de Direitos	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter as ações estratégicas do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Acompanhar 100%/ano das famílias identificadas com crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil	100	%	100
SEMDES	Canaã Contra as Violações de Direitos	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Realizar campanhas educativas	Realizar até 10 (dez) campanhas / ano sobre temas diversos que envolvam as demandas do público referenciado nos serviços da SEMDES	40	Unid.	10
SEMDES	Canaã Contra as Violações de Direitos	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Realizar campanhas educativas	Redução de violações de direitos em 80% até 2025, sendo 20%/ano	80	%	20
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Cidade que Protege	Serviço de recebimento, Atendimento e Monitoramento de Denúncias de Violência contra Crianças e Adolescentes, através do atendimento, por meio de escuta especializada, 100% implantado em 2022 e mantido nos demais anos	100	%	100
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Cidade que Protege	Serviço de recebimento, Atendimento e Monitoramento de Denúncias de Violência contra pessoas adultas e idosas, População LGBTQIA+, entre outros, 100% implantado em 2022 e mantido nos demais anos	100	%	100
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Cidade que Protege	Pactuar em 100% / ano a integração da Rede de proteção no atendimento e acompanhamento das vítimas ou testemunha de violência, através de protocolos de atendimento e termos de cooperação, para a superação das consequências da violação sofrida	100	%	100
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter o Programa Cidade que Protege	Diminuir em 100% / ano a subnotificação de violência	100	%	100
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo Conselho Tutelar	Manter 100%/ano de infraestrutura e recursos humanos adequados para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar	100	%	100
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo Conselho Tutelar	Garantir 3 (três) capacitação / ano continuadas para os conselheiros	12	Unid.	3
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo Conselho Tutelar	Atender 100%/ano da demanda referenciada ao Conselho Tutelar	100	%	100
SEMDES	Canaã Cidade que Protege	Proteção e Desenvolvimento Social	Desenvolvimento Social	Manter os serviços ofertados pelo Conselho Tutelar	Monitorar 100%/ano dos casos atendidos pelo Conselho tutelar	100	%	100
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter a Educação Infantil	Ampliar o atendimento de das crianças de até 03 anos de idade na educação infantil em consonancia com as Metas do Plano Municipal de Educação	100	%	25
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter a Educação Infantil	Manter a parceria para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), por meio da realização de encontros com as famílias e estudantes da rede municipal de ensino	100	%	100

SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter a Educação Infantil	Garantir a acessibilidade em todas as unidades escolares da educação infantil	100	%	100
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Escola Interativa	Adquirir tecnologias educacionais para as unidades de educação infantil anualmente	100	%	100
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Escola Interativa	Adquirir de 01 (um) kit de uniforme escolar por aluno, anualmente	100	%	25
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Escola Interativa	Adquirir de 01 (um) kit de materiais escolares, didáticos e paradidáticos por aluno durante a vigência do Plano Plurianual 2022/2025	100	%	25
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Construir, Ampliar e Reformar prédios públicos - Educação Infantil	Construir 4 (quatro) unidades educacionais de educação infantil	4	Unid.	1
SEMED	Educação Infantil	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Construir, Ampliar e Reformar prédios públicos - Educação Infantil	Garantir o bom estado de conservação das unidades escolares da educação infantil	100	%	100
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Criar e implantar programa de correção de fluxo e consolidação das aprendizagens	95	%	95
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Garantir a manutenção e ampliação da educação de jovens e adultos	100	%	25
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Manter cursos de EJA/Supletivo durante a vigência do PPA, por meio da qualificação e ampliação da oferta	100	%	25
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Ampliar as formas de atendimento da EJA, incluindo o ensino a distância	100	%	25
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Garantir o bom estado de conservação das unidades escolares do ensino fundamental	100	%	25
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Manter a parceria para desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), por meio da realização de encontros com as famílias e estudantes da rede municipal de ensino	100	%	100
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Atingir, no mínimo o nível 5(cinco) na escala de aprendizagem do SAEB	100	%	100
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter as Unidades de Ensino Fundamental	Ampliação e consolidação das ações do matematicando, com vistas à incorporar todas as ações de aprendizagem, com foco na proficiência em matemática	100	%	25
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Cidadania Ativa	Realizar, anualmente, no mínimo, 04(quatro), projetos de incentivo ao esporte e à cultura e fortalecimento a identidade cultural e respeito à diversidade e aos direitos humanos na rede municipal de maneira transversal	16	Unid.	4
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Cidadania Ativa	Incentivar a pesquisa e investigação científica no desenvolvimento das habilidades e competências dos discentes, por meio da realização de eventos científicos	10	Unid.	10
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Escola Interativa	Adquirir tecnologias educacionais para as unidades do ensino fundamental anualmente	100	%	25
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Escola Interativa	Adquirir de 01 (um) kit de materiais escolares, didáticos e paradidáticos por aluno durante a vigência do Plano Plurianual 2022/2025	100	%	100
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Escola Interativa	Impactação de práticas educacionais de melhoria do aprendizado em língua portuguesa e matemática no âmbito do Centro de Mídias Educacionais	100	%	100
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Construir, Ampliar e Reformar prédios públicos - Ensino Fundamental	Construir 4 (quatro) unidade educacionais de ensino fundamental (ensino integral e regular)	4	Unid.	1
SEMED	Ensino Fundamental	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Realizar manutenção preventiva e corretiva das Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	Garantir o bom estado de conservação das unidades escolares de ensino fundamental	100	%	100
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Monitoramento anual do atendimento educacional especializado por meio do Programa Busca Ativa escolar	100	%	100
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Aquisição de tecnologias educacionais para atender os alunos do AEE das escolas da rede pública municipal	100	%	25

SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Monitoramento e avaliação da gestão e do atendimento educacional especializado na rede municipal de ensino, por meio do SAMACC de acordo com o decreto nº 1206/2021	12	Unid.	3
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Ampliar o número de SEM- salas de recursos multifuncional nas escolas da rede municipal de ensino.	6	Unid.	2
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Garantir a acessibilidade em todas as escolas da rede pública municipal de ensino	100	%	100
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Aquisição de materiais e insumos adaptados para o atendimento educacional especializado no CAEE, SEM e sala de aulas regular	100	%	100
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação Especial	Aquisição de veículos adaptados para atender aos alunos do AEE da rede pública municipal de ensino	6	%	20
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Prorrede-Programa de Formação Continuada na perspectiva inclusiva e especial	Ofertar formação continuada para os professores e profissionais da rede municipal no âmbito da educação inclusiva e especial	20	Unid.	5
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Prorrede-Programa de Formação Continuada na perspectiva inclusiva e especial	Ofertar formação continuada para os professores e profissionais da rede municipal no âmbito da educação inclusiva e especial - Profissionais capacitados	100	%	20
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Quebrando Paradigmas	Realização dos jogos paraescolares	4	Unid.	1
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Quebrando Paradigmas	Implementação de ações de educação inclusiva no âmbito do Programa Quebrando Paradigmas	100	%	100
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Aprender Mais	Oferecer atividades complementar de atividades pedagógicas por meio do Projeto Aprender Mais e ou similar	100	%	100
SEMED	Educação Especial	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Aprender Mais	Garantir continuamente o monitor de educação especial e inclusiva, como facilitador ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos do AEE das escolas da rede pública municipal, por meio de contrato, parcerias e/ou estágios dentre outros	100	%	100
SEMED	Educação para todos	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa Educação para Todos	Criar programas de incentivo aos grêmios estudantis na rede pública municipal de ensino	8	Unid.	2
SEMED	Educação para todos	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Construir, Reformar e Ampliar prédios públicos - Educação para Todos	Ampliar o número de laboratórios nas escolas municipais (ciências, robótica e informática de acordo com a demanda e espaço escolar disponível)	25	Unid.	5
SEMED	Educação para todos	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o Programa CMEduc - Centro de Mídeas Educacionais	Aquisição de insumos e equipamentos para o funcionamento do CMEduc	100	%	100
SEMED	Educação para todos	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter os órgãos colegiados	Pagamentos de jetons aos membros dos órgãos colegiados ligados a SEMED, de acordo com a legislação vigente	100	%	100
SEMED	Educação para todos	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Realizar convênios, ACT's e/ou similares com instituições públicas e pivasdas, governamentais e não	Buscar parcerias com intituições de ensino superior, tecnico e/ou profissionalizante publicas e privadas para oferta de cursos livres a serem ofertados aos alunos do ensino médio com vistas a desenvolver as habilidades para além dos requisitos curriculares	6	Unid.	2
SEMED	Educação para todos	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Realizar convênios, ACT's e/ou similares com instituições públicas e pivasdas, governamentais e não governamentais	Buscar parcerias com Instituições de nível superior públicas e privadas para oferta de cursos de línguas estrangeiras para os estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino de canaa dos carajás	4	Unid.	1
SEMED	Cidade educadora	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Cidade educadora	Realizar cursos preparatórios para pré-vestibulares e exame nacional do ensino médio	8	Unid.	2
SEMED	Cidade educadora	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Cidade educadora	Monitorar e avaliar os percentuais de aprovação dos alunos matriculados em cursos preparatórios pré-vestibulares e exame nacional do ensino médio - ENEM	30	%	30

SEMED	Cidade educadora	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Programa Cidade educadora	Implantar o programa de formação permanente (em contexto de trabalho) para os profissionais da rede municipal de ensino por meio do CENFOPRED	100	%	100
SEMED	Cidade educadora	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Realizar convênios, ACT's e/ou similares com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais	Fomentar a realização de cooperação técnica, fomento e convênios com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais de ensino superior para oferta de cursos de graduação e/ou pós graduação Latu Sensu/ Stricto sensu no município de Canaã dos Carajás	8	Unid.	2
SEMED	Cidade educadora	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Realizar convênios, ACT's e/ou similares com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais	Fortalecer a parceria com o SUME com vistas a contribuir com a melhoria da qualidade da educação fomentando a cidadania, respeito e ética, bem como e subsidiar as escolas em tempo integral	1	Unid.	1
SEMED	Cidade educadora	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Realizar convênios, ACT's e/ou similares com instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais	Garantir a implantação do Programa Nacional de Integração da Educação profissional com a educação básica na modalidade Jovens e Adultos - PROEJA em parceria com o IFPA - Instituto Federal do Pará	4	Unid.	1
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Garantir a aplicação dos recursos do PNAE de acordo com a legislação vigente	8	Unid.	2
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Monitoramento e avaliação da gestão do PNAE	8	Unid.	2
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Ampliar a compra direta da agricultura familiar, por meio da compra de gêneros alimentícios, com vistas a atingir os 30% exigido em lei	100	%	100
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Implementar projetos intersetoriais para o fomento de produtores rurais do município	100	%	100
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Promover condições para a manutenção e o fortalecimento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	100	%	100
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Realizar capacitação para as equipes escolares que realizam a manipulação dos alimentos	8	Unid.	2
SEMED	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNAE	Elaboração e implementação de programa de conscientização sobre a alimentação e nutrição saudável, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, visando ampliar o conhecimento sobre a qualidade da refeição escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino	1	Unid.	1
SEMED	Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Estudantes -PNATE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNATE	Monitoramento e avaliação da gestão do PNATE	100	%	100
SEMED	Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Estudantes -PNATE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNATE	Realizar formação com os condutores e monitores de transporte escolar com vista a tender a legislação	8	Unid.	2
SEMED	Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Estudantes -PNATE	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o PNATE	Realizar revisão e manutenção periódica das condições de funcionamento dos veículos	100	%	100
SEMED	FUNDEB	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o FUNDEB	Aplicar o FUNDEB de acordo com a legislação vigente	100	%	100
SEMED	FUNDEB	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o FUNDEB	Manutenção, contratação e valorização de profissionais da educação	100	%	100
SEMED	FUNDEB	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o FUNDEB	Monitoramento da aplicação dos recursos do FUNDEB pelo respectivo conselho	100	%	100
SEMED	FUNDEB	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o FUNDEB	Promover capacitação dos profissionais da educação no âmbito da Lei 13.722/2018	100	%	100
SEMED	FUNDEB	Proteção e Desenvolvimento Social	Educação	Manter o FUNDEB	Promover a valorização do profissionais da educação por meio de capacitação, conforme legislação do FUNDEB	100	%	100
SEM HAB	Habitat Melhor	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Construir módulo sanitário residencial	Construção de 100 módulos sanitários residenciais por ano	400	Unid.	100
SEM HAB	Habitat Melhor	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Manter o Programa Habitat Melhor	Beneficiar 2.400 famílias com melhoria na condição de habitabilidade até 2025	2.400	Unid.	388
SEM HAB	Habitat Melhor	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Manter o Programa Habitat Melhor	Realização de cadastramento social e Laudo técnico de profissionais habilitados	100	%	100
SEM HAB	Habitat Melhor	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Manter o Programa Habitat Melhor	Fornecer Apoio técnico de engenharia para 2.000 famílias durante a vigência do PPA	2.000	Unid.	288
SEM HAB	Minha Casa	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Quitar financiamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha vida	Quitação do financiamento dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha vida (em vulnerabilidade social) até 2024	100	%	34
SEM HAB	Moradia Digna	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Desapropriar imóveis para fins públicos	Desapropriação de imóveis para fins públicos	100	%	100

SEM HAB	Moradia Digna	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Urbanização de loteamentos/conjuntos habitacionais	Urbanização de loteamentos/conjuntos habitacionais	100	%	100
SEM HAB	Moradia Digna	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Manter o Cartão Reforma	Beneficiar 2.800 famílias durante vigência do PPA, com necessidade de ampliação e melhoria em suas residências através do auxílio Cartão Reforma	2.800	Unid.	800
SEM HAB	Moradia Digna	Proteção e Desenvolvimento Social	Habitação	Manter o Programa Moradia Digna	Realização de cadastramento social e Laudo técnico por profissionais habilitados	100	%	100
SEMMA	Infraestrutura Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Construir, reformar e ampliar áreas verdes, conservação e preservação permanente	Recuperação de 10 nascentes prioritárias para o abastecimento público e diluição de efluentes das ETEs até 2024	10	Unid.	4
SEMMA	Infraestrutura Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Construir, reformar e ampliar áreas verdes, conservação e preservação permanente	Recuperação de 30.000 m² de mata ciliar dos córregos localizados em área urbana, durante os 04 anos	30.000	M²	7500
SEMMA	Infraestrutura Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Construir, reformar e ampliar áreas verdes, conservação e preservação permanente	construção/revitalização/ampliação de cercas das áreas verdes, bosques e parque, durante os 04 anos	100	%	25
SEMMA	Monitoramento, Conservação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter as áreas verdes, conservação e preservação permanente do município	Realização do monitoramento dos padrões de qualidade das águas do córrego do coco, palmeirim, araras e do rio Parauapebas (semestral)	100	%	100
SEMMA	Monitoramento, Conservação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter as áreas verdes, conservação e preservação permanente do município	Ampliação do plantio de árvores nos espaços públicos com a inserção de 10.000 espécies arbóreas durante os 04 anos	10000	Unid.	2500
SEMMA	Monitoramento, Conservação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter as áreas verdes, conservação e preservação permanente do município	Urbanização, revitalização, manutenção e conservação de 800 ha de áreas verdes, bosques, parques e canteiros durante os 04 anos	800	ha	200
SEMMA	Prevenção e Combate a desastres Naturais e Queimadas	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Prevenção e combate a desastres naturais e queimadas	Manutenção dos aceiros do parque veredas (800 horas/ano) durante os 04 anos	800	Horas	200
SEMMA	Prevenção e Combate a desastres Naturais e Queimadas	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Prevenção e combate a desastres naturais e queimadas	Mecanização de terras das comunidades localizadas na Zona de amortecimento do Parque Veredas (250horas/ano) durante os 04 anos	250	Horas	62.5
SEMMA	Prevenção e Combate a desastres Naturais e Queimadas	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Realizar convênios/termo de fomento/cooperação técnica com entidades públicas e/ou privadas	Realização do Convênio, Termo de cooperação técnica ou contratação de empresa para treinamento dos brigadistas em combate a incêndios, durante os 04 anos	4	Unid.	1
SEMMA	Educação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Educação Ambiental	Comemoração do dia alusivo ao Meio Ambiente, durante a vigência do Plano	4	Unid.	1
SEMMA	Educação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Educação Ambiental	Realização de 03 passeios ciclístico no Parque Veredas, (03 por ano, durante os 04 anos)	12	Unid.	3

SEMMA	Educação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Educação Ambiental	Realização de 03 palestras sobre meio ambiente e sustentabilidade, (03/ano durante os 04 anos	12	Unid.	3
SEMMA	Educação Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Educação Ambiental	Realização de 4 campanhas/ano publicitárias sobre temas relacionados ao meio ambiente, durante os 04 anos	16	Unid.	4
SEMMA	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Contratação de empresas ou organizações de catadores para coleta dos materiais recicláveis para os 04 anos	4	Unid.	1
SEMMA	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Ampliação a coleta seletiva na área urbana com os seguintes índices (10% em 2022-10% em 2023-10% em 2024 -10% em 2025)	40	%	10
SEMMA	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Realização de 01 campanha anual de fiscalização e educação ambiental junto aos fornecedores e consumidores de agrotóxicos visando o recolhimento e a destinação correta das embalagens de agrotóxicos. (01 campanha por ano, durante os 04 anos)	4	Unid.	1
SEMMA	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Contratação de empresa para coleta de resíduos perigosos sólidos nos empreendimentos geradores e enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), (01 coleta por ano, durante os 04 anos)	4	Unid.	1
SEMMA	Fiscalização Licenciamento e Monitoramento Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental	Realização da campanha de fiscalização "lote limpo", durante os 04 anos	4	Unid.	1
SEMMA	Fiscalização Licenciamento e Monitoramento Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental	Realização da campanha de fiscalização junto empreendimentos que operam sem licença ambiental, durante os 04 anos	4	Unid.	1
SEMMA	Fiscalização Licenciamento e Monitoramento Ambiental	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Defesa Civil e Meio ambiente	Manter o Programa Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental	Realização de capacitação para os técnicos da Coordenadoria de licenciamento e fiscalização ambiental, durante os 4 anos	4	Unid.	1
SEMMJU	Jovem Integrado	Proteção e Desenvolvimento Social	Políticas para juventude, inclusão e diversidade	Programa Jovem Integrado	Manter o Conselho Municipal da Juventude	100	%	100
SEMMJU	Jovem Integrado	Proteção e Desenvolvimento Social	Políticas para juventude, inclusão e diversidade	Programa Jovem Integrado	Promover 7 eventos (como campanhas, conferências, seminários, Olimpíadas da Juventude, Festival da Juventude) por ano, voltados à políticas de juventude, inclusão e diversidade	28	Unid.	7
SEMMJU	Jovem Integrado	Proteção e Desenvolvimento Social	Políticas para juventude, inclusão e diversidade	Programa Jovem Integrado	Capacitar 200 Jovens em formação profissional adequada às especificidades dos/as jovens	200	Unid.	50
SEMMJU	Jovem Integrado	Proteção e Desenvolvimento Social	Políticas para juventude, inclusão e diversidade	Programa Jovem Integrado	Articular parcerias com 30 empresas de médio e grande porte para implementação da lei N° 10.097/2000 que dispõe sobre a Aprendizagem no Brasil	30	Unid.	7
SEMMJU	Jovem Integrado	Proteção e Desenvolvimento Social	Políticas para juventude, inclusão e diversidade	Programa Jovem Integrado	Qualificar 80 jovens por ano voltado à economia criativa	320	Unid.	80
SEMMJU	Jovem Integrado	Proteção e Desenvolvimento Social	Políticas para juventude, inclusão e diversidade	Programa Jovem Integrado	Manutenção das ações da secretaria durante a vigência do plano	100	%	100
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Manter a Casa Abrigo	100	%	100
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Manter o Centro de Referencia da Mulher	100	%	100
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Manter a Casa da Mulher até 2023	100	%	100
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Realizar campanha institucionais a cerca das políticas de enfrentamento a violência no municipio	8	Unid.	2
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Realizar 1 Conferência Municipi da Mulher	4	Unid.	1
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Apoiar Regularização de estado civil, conforme demanda	100	%	100

SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Manter o Programa Atitude Mulher	Realizar eventos de lazer visando o bem estar das mulheres	40	Unid	10
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Realizar qualificação e capacitação para a promoção da autonomia econômica	Realizar qualificação de mulheres para realização da prova do ENCEJA	1,200	Unid	350
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Realizar qualificação e capacitação para a promoção da autonomia econômica	Realizar cursos de capacitação e formação profissional para mulheres, de acordo com a demanda do mercado local, considerando as vocações e as habilidades do público alvo	1,200	Unid	350
SEMMJU	Atitude Mulher	Proteção e Desenvolvimento Social	Política para Mulheres	Realizar qualificação e capacitação para a promoção da autonomia econômica	Realizar oficinas para produção de atividades voltadas para a geração de renda	50	Unid	15
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Ampliar e modernizar o Sistema de Abastecimento de Água	Ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água até 2025	100	%	25
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir, Ampliar e Reformar prédios públicos	Construção, Ampliação e Reforma de prédios públicos	100	%	25
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir, Reformar e Requalificar Logradouros Públicos	Construção, Reforma e Requalificação Urbanística de Logradouros públicos	100	%	25
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Desapropriar imóveis para fins públicos	Desapropriar 50 imóveis para fins públicos até 2025	50	Unid.	13
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter e modernizar o Sistema de Abastecimento de Água	realizar manutenção e modernização do Sistema de Abastecimento de Água	100	%	100
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manutenção de Prédios Públicos	Realizar Manutenção de prédios públicos	100	%	100
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa + Infra	Realizar manutenção de cemitérios públicos	100	%	100
SEMOB	+ infra	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa + Infra	Realizar Manutenção Urbanística de Logradouros Públicos	100	%	100
SEMOB	Novos Caminhos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir ciclovias e ciclofaixas	Construção de 50 Km de ciclovias/ciclofaixas até 2025	50	Km	12.5
SEMOB	Novos Caminhos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir calçadas públicas	construção de 100.000 mts de calçadas até 2025	100,000	Mts	25,000
SEMOB	Novos Caminhos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o programa Novos Caminhos	executar obras de intervenções de acessibilidade em logradouros públicos	100	%	100
SEMOB	Novos Caminhos	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o programa Novos Caminhos	Gestão e manutenção do programa Novos Caminhos	100	%	100
SEMOB	Asfalta Canaã	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir e reformar de pontes, galerias, bueiros e aduelas - Asfalta Canaã	Construção e reforma pontes, galerias, bueiros e aduelas nas vias urbanas até 2025	100	%	25
SEMOB	Asfalta Canaã	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Ampliar a Pavimentação asfáltica - Asfalta Canaã	Ampliar em 50 km a Pavimentação asfáltica, com infra estrutura adequada na zona urbana até 2025	50	Km	10
SEMOB	Asfalta Canaã	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Asfalta Canaã	Realizar manutenção e recuperação da malha asfáltica da zona urbana durante a vigência do PPA	100	%	100
SEMOB	Asfalto no Campo	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir e reformar pontes, galerias, bueiros e aduelas - Asfalto no Campo	Construção de pontes, galerias, bueiros e aduelas	100	%	25

SEMOB	Asfalto no Campo	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Ampliar a Pavimentação asfáltica - Asfalto no Campo	pavimentação asfáltica de vilas e vicinais rurais	200	Km	50
SEMOB	Asfalto no Campo	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Asfalto no Campo	Manutenção da malha asfáltica rural	100	%	100
SEMOB	Canaã - Bem Melhor	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir Praças Públicas	Construir 04 praças com brinquedos inclusivos e academias até 2025	4	Unid.	1
SEMOB	Canaã - Bem Melhor	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o Programa Canaã Bem Melhor	Realizar manutenção de 100 % dos Espaços Públicos	100	%	100
SEMOB	Ilumina Canaã	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Ampliação da rede elétrica zona rural	Ampliar rede elétrica rural em 50 Km até 2025	50	Km	12.5
SEMOB	Ilumina Canaã	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Ampliação da rede elétrica zona urbana	Ampliar rede elétrica Urbana em 50 Km até 2025	50	Km	12.5
SEMOB	Ilumina Canaã	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter ações do programa Ilumina Canaã	Instalar 10.000 pontos de luminárias de led em substituição às lâmpadas de vapor de sódio, até 2027	10,000	Unid.	2,500
SEMOB	Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir e Ampliar sistemas de drenagem fluvial	Ampliação de 48 km do sistema de drenagem fluviais até 2025	48	Km	12
SEMOB	Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Construir o sistema de resíduos sólidos	Construção de um novo sistema de resíduos sólidos até 2025	100	%	25
SEMOB	Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter os serviços de Limpeza Pública	Gestão dos serviços de limpeza pública do município	100	%	100
SEMOB	Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o aterro sanitário controlado/usina de resíduos sólidos	Gestão e manutenção do sistema de resíduos sólidos	100	%	100
SEMOB	Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter a usina de energia solar	Gestão e manutenção da usina de energia solar	100	%	100
SEMOB	Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Infraestrutura e Saneamento Básico	Manter o programa urbanismo sustentável	Gestão e manutenção das ações do programa Urbanismo Sustentável	100	%	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Realizar Convênios para Fornecimento/ Aquisição de Mudas e Sementes até 2023	4	Unid.	1
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Implementar 80 Sistemas de Produção de Cacaú até 2025	80	Und.	20
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Implementar 80 Sistemas de Produção de Banana até 2025	80	Und.	20
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Implementar 50 Sistemas de Produção de Açaí até 2025	50	Und.	12.5
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Implementar 50 Sistemas de Produção de Citrus até 2025	50	Und.	12.5
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Produzir 5000 mudas de Goiaba até 2025	5,000	Und.	1,250
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Produzir 25000 mudas de Cupuaçu até 2025	25,000	Und.	6,250
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Capacitar 200 Produtores em Fruticultura, até 2025	200	Und.	50
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Fruticultura	Produzir 30000 mudas de outras frutíferas até 2025	30,000	Und.	7,500
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Floricultura	Implantar 5 sistemas de produção de flores ornamentais através do Projeto Florescer, até 2025	5	Und.	2
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Floricultura	Produzir 320 mil unidades de plantas ornamentais através do Projeto Florescer, até 2025	320,000	Und.	90.000
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Floricultura	Capacitar 200 produtores dentro do sistema de flores ornamentais através do Projeto Florescer	200	Und.	55
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo Floricultura	Apoio a formalização de associações e cooperativas	4	Und.	1

SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Ampliar o Procampo Mecanização Agrícola	Construir 5 Galpões para Máquinas e Implementos Agrícolas Até 2025	5	Unid.	2
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Ampliar o Procampo Mecanização Agrícola	Adquirir 10 Implementos Agrícolas até 2025	10	Unid.	3
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Ampliar o Procampo Mecanização Agrícola	Adquirir 16 Tratores e Implementos Agrícolas a cada ano	64	Unid.	16
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Plantar 3000 mil hectares com sementes de milho até 2025	3000	HA	750
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Plantar 300 hectares com sementes de soja até 2025	300	HA	75
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Plantar 100 hectares com sementes de feijão até 2025	100	HA	25
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Plantar 100 hectares com sementes de arroz até 2025	100	HA	25
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Capacitar 160 Produtores Rurais nos Sistemas de Produção de Grãos até 2025	160	Unid.	40
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Plantar 400 hectares de Mandioca até 2025	400	HA	110
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o PROCAMPO Produção de Grãos e Mandioca	Capacitar 200 Produtores no Sistema de Produção de Mandioca até 2025	200	Unid.	50
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Sistemas de Informações Rurais	Mapear Anualmente Todas as Produções Agropecuárias de Canaã dos Carajás	100	%	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Sistemas de Informações Rurais	Realizar Dois Diagnósticos da Zona Rural até 2025	2	Unid.	1
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Regularização Fundiária	Apoiar o Processo de Regularização Fundiária de 200 Propriedades Rurais até 2025	200	Unid.	60
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Regularização Fundiária	Garantir o Convênio junto ao INCRA até 2025	4	Unid.	1
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Inovação e Tecnologia	Realizar o Convênio com a EMBRAPA em 2022	4	Unid.	1
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Inovação e Tecnologia	Implementar, em Parceria com a EMATER-PA e com a EMBRAPA, 100 Sistemas de Cultivo Protegido de Tomates até 2025	100	Unid.	25
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Inovação e Tecnologia	Implementar, em Parceria com a UNIFESSPA, 100 Sistemas de Produção com Tecnologia até 2025	100	Unid.	25
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Inovação e Tecnologia	Projetar e Executar 200 Sistemas de Produção Irrigado até 2025	200	Unid.	50
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorism	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Inovação e Tecnologia	Realizar a Transferência de Tecnologia, Juntamente com a EMBRAPA, de 09 Sistemas de Produção, até 2025	9	Unid.	2

SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Inovação e Tecnologia	Manter o Funcionamento da Feira do PROCAMPO até 2025	100	%	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Apicultura	Fomentar 20 produtores, a cada ano, na criação de abelhas	80	Und.	20
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Apicultura	Realizar campanhas de marketing a respeito da Florada Apícola do Município	8	Unid.	2
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Avicultura	Fomentar 10 produtores, a cada ano, na criação de galinhas caipiras nativas de capoeira	40	Und.	10
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Avicultura	Fomentar 10 produtores, a cada ano, na criação de frangos caipiras para abate	40	Und.	10
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Avicultura	Fomentar 10 produtores, a cada ano, na produção de ovos caipiras	40	Und.	10
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Avicultura	Manter abatedouro de aves	100	%	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Piscicultura	Incentivar 5 produtores, a cada ano, na produção de peixes em sistemas intensivo	20	Unid.	5
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Piscicultura	Incentivar 20 produtores rurais na criação de peixes em viveiros escavados até 2025	20	Unid.	5
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Piscicultura	Manter abatedouro de Peixes	100	%	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Bovinocultura	Atender 20 propriedades de Produção Leiteira a cada ano	80	Und.	20
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Bovinocultura	Atender 20 propriedades de Produção de Gado de Corte até 2025	20	Und.	5
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Ovinocultura	Atender 10 propriedades ao ano	40	Und.	10
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Sanidade Animal	Atender 100 propriedades rurais a cada ano	400	Unid.	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Suinocultura	Incentivar 10 produtores na criação de suínos em sistema confinado e siscal até 2025	10	Unid.	2
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Suinocultura	Manter abatedouro de suínos	100	%	100
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Horticultura	Fomentar 100 famílias de produtores, a cada ano, na cadeia produtiva da horticultura	100	Unid.	25
SEMPRU	Procampo	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Procampo - Horticultura	Construir 10 Hortas em Escolas do Município até 2025	10	Unid.	3
SEMPRU	Serviço de Inspeção Municipal	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Programa de Inspeção Municipal - SIM	Realizar inspeção de 10 agroindústrias produtoras de matéria prima	10	Unid.	3
SEMPRU	Serviço de Inspeção Municipal	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter o Programa de Inspeção Municipal - SIM	Realizar inspeção de 80 propriedades produtoras de matérias prima	80	Unid.	17
SEMPRU	Clínica Médica Veterinária	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter a Clínica Médica Veterinária	Realizar o Atendimento do Todos os Animais Errantes que Derem Entrada na Unidade de Zoonozes	100	%	100
SEMPRU	Agricultura Familiar	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter a Agricultura Familiar	Realizar Extensão Rural a 2000 Produtores, até 2025	2,000	Und.	500
SEMPRU	Agricultura Familiar	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter a Agricultura Familiar	Implantar 50 Sistemas de Produção de Orgânicos até 2025	50	Und.	12
SEMPRU	Agricultura Familiar	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter a Agricultura Familiar	Capacitar 200 Agricultores Familiares em Produção de Orgânicos	200	Und.	50
SEMPRU	Agricultura Familiar	Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Desenvolvimento Rural	Manter a Agricultura Familiar	Atender 200 Agricultores nos Sistemas de Criação Animal	200	Und.	50
SEMSA	Valorização Profissional	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Promover ações de Educação Permanente	Qualificar e Capacitar 1006 Profissionais da Rede Municipal de Saúde. 2022 a 2025	1006	Unid.	251
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Implantar as Unidades Básicas de Saúde	Ampliar o número de equipes de Saúde da família de 11 para 14 equipes - até 2025	3	Unid.	1

SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Manter em 100% a Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica- 2022 a 2025	100	%	100
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Proporção 60% de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação - 2022 a 2025	60	%	60
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Proporção de 60% gestantes com realização de exames para sífilis e HIV - 2022 a 2025	60	%	60
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Cobertura vacinal de 95% de poliomielite inativada e de pentavalente - 2022 a 2025	95	%	95
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Percentual 50% de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre- 2022 a 2025	50	%	50
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Percentual de 50% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	50	%	50
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Ampliar para 80% a Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família (PBF).	80	%	80
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as Unidades Básicas de Saúde	Realizar testes rápidos de gravidez para 100% das unidades de saúde da Família	100	%	100
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter o programa saúde na Escola	Realizar ações nas 23 escolas pactuadas	100	%	100
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Implantar de serviços de saúde Bucal	Implantar consultórios odontológicos em 100% das escolas do município. 25% ao ano	100	%	25
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter do programa de Saúde Bucal - PSB	ampliar para 4% a Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada até 2025	4	%	4
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter do programa de Saúde Bucal - PSB	Proporção de 60% de gestantes com atendimento odontológico realizado 2022 a 2025	60	%	25
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter o programa de Agentes Comunitários de Saúde	Realizar 100% dos cadastros e acompanhamentos no seu território 2022 a 2025	100	%	100
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter do Programa Academia da Saúde	manter ações nas 3 academias de saúde	100	%	100
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter do Programa Academia da Saúde	Atender os requisitos da Portaria Ministerial N° 2.681/2013 que regulamenta o Programa Academia de Saúde através da contratação e/ou efetivação de profissional de educação física e/ou fisioterapeuta para proporcionar atendimentos adequados	100	%	100
SEMSA	Atenção Primária à Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter do programa de informatização APS	Manter pelo menos 1 ponto de acesso a internet em 100% das unidades de atenção básica - 2022 a 2025	100	%	100
SEMSA	Atenção a Assistência Farmacêutica Básica	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Promover a assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde	Manter a distribuição de medicamentos em 100% das unidades básica de Saúde	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter o Programa de TFD	Atender 100% das demandas de TFD até 2025	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de média e alta complexidade regulados	Ampliar para 100% das unidades de saúde a realização de pequenas cirurgias em âmbito ambulatorial	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de média e alta complexidade regulados	Implantar coleta de exames laboratoriais domiciliar para 100% idosos e pessoas com deficiência(PCD) cadastrados no E SUS	100	%	100

SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de média e alta complexidade regulados	Implantar em 100% das UBS apoio diagnóstico de exame laboratorial (Coleta) e exame de imagem de ultrassonografia	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de média e alta complexidade regulados	Melhorar a assistência na área de Oftalmologia, ampliando o serviço por meio de terceirização em 25% ao ano	25	%	25
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de média e alta complexidade regulados	Manter 100% dos Serviços existentes de Média e Alta complexidade ambulatorial	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter o Programa Melhor em casa	Garantir 70% dos pacientes elegíveis o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	70	%	70
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os serviços da Rede Hospitalar	Manter 100 % dos serviços de atenção hospitalar existentes	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de Atenção psicossocial	Realizar 12 matriciamentos na atenção básica ao ano	48	Unid.	12
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter os Serviços de Atenção psicossocial	acolher 100% de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas por demanda referenciada	100	%	100
SEMSA	Atenção à assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter o CTA	Manter CTA 2022 a 2025	100	%	100
SEMSA	Fortalecimento da ações de promoção e vigilância em Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as ações de vigilância Sanitária e ambiental	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios no ano	24	Unid.	6
SEMSA	Fortalecimento da ações de promoção e vigilância em Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as ações de vigilância epidemiológica	Realizar o exame anti HIV em 100% dos casos novos de tuberculose	100	%	100
SEMSA	Fortalecimento da ações de promoção e vigilância em Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as ações de vigilância epidemiológica	Reduzir em 8% (2% ao ano) a mortalidade prematura (30 – 69 anos) nas 4 principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT: doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias) - ODS	8	%	2
SEMSA	Fortalecimento da ações de promoção e vigilância em Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter as ações de vigilância epidemiológica	Aumentar em 5% a cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes - anual	20	%	5
SEMSA	Fortalecimento da ações de promoção e vigilância em Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Manter o programa de imunização	Realizar 100% das campanhas de imunização definidas pelo ministério da Saúde- 2022 a 2025	100	%	100
SEMSA	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Proteção e Desenvolvimento Social	Saúde e Bem-estar	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Rede Física de Atendimento	Reformar 15 estabelecimentos da rede Municipal de Saúde(4 em 2022,4 em 2023 e 4 em 2024 e 3 em 2025	15	Unid.	4
SEMSPUV	Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Construir abrigos de transporte Coletivo	Construção de 200 abrigos de Transporte Coletivo Zona Urbana até 2024	200	Unid.	40
SEMSPUV	Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Construir abrigos de transporte Coletivo	Construção 28 de abrigos de Transporte Coletivo Zona Rural até 2024	28	Unid.	14
SEMSPUV	Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Implantar do programa Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Implantação de 11 pontos de moto táxi até 2025	11	Unid	2
SEMSPUV	Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Implantar do programa Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Implantação de sistema de bicicleta por Aplicativo com 210 baiques até 2025	210	Unid	60
SEMSPUV	Mobilidade, qualidade de vida e cidadania	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter o programa mobilidade qualidade de vida e cidadania	Realização de 6 capacitações para operadores de transportes de passageiros, até 2025	6	unid	3
SEMSPUV	Canaã Sinalizada	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Implantar sinalização viária	Implantar 11 semáforos até 2025	11	Unid	2
SEMSPUV	Canaã Sinalizada	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Implantar sinalização viária	Implantar 300 km de sinalizaçã horizontal e vertical na Zona urbana até 2025	300	km	25
SEMSPUV	Canaã Sinalizada	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Implantar sinalização viária	Implantar 230 km de sinalizaçã horizontal e vertical na Zona rural até 2025	230	km	50
SEMSPUV	Canaã Sinalizada	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter o Programa Canaã Sinalizada	Manter 100% da sinalização viária da zona urbana durante a vigencia do plano	100	%	100

SEMSPUV	Canaã Sinalizada	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter o Programa Canaã Sinalizada	Manter 100% da sinalização viária da zona rural durante a vigência do plano	100	%	100
SEMSPUV	Segurança viária	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter o programa de educação para o trânsito	Realizar 03 campanhas educativas ao ano durante a vigência do Plano Plurianual	12	Unid	3
SEMSPUV	Segurança viária	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter o programa de educação para o trânsito	Fortalecer o projeto de transversalidade de educação para o trânsito nas escolas, com realização 04 capacitações ao ano para professores até 2025	16	Unid	4
SEMSPUV	Segurança viária	Infraestrutura e Urbanismo Sustentável	Segurança Pública e Viária	Manter o sistema de fiscalização eletrônica e vídeo monitoramento	Manter durante a vigência do plano plurianual o sistema de fiscalização eletrônica e vídeo monitoramento	1	Unid	1